

**RELATÓRIO DE
AUDITORIA DOS
PATROCINADORES**

Referente ao
Exercício de
2017



FUNPRESP-JUD



RELATÓRIO DE AUDITORIA DOS PATROCINADORES DA FUNPESP-JUD – 2018

Equipe de Auditoria: Allan Gustavo Medeiros da Costa – TST
Daiane Gabriela Lucas Tavares – MPU
Dênis Paiva Carvalho – TSE
Jaqueline Rodrigues de Oliveira – STM
Juliana Santos Sombra Oliveira – STF

RELATÓRIO DE AUDITORIA-2018 DOS PATROCINADORES DA FUNPRESP-JUD

**Unidade
Gestora**

Fundação de Previdência Complementar do Servidor
Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud)

**Equipe de
Auditoria**

Allan Gustavo Medeiros da Costa – TST
Daiane Gabriela Lucas Tavares – MPU
Dênis Paiva Carvalho – TSE
Jaqueline Rodrigues de Oliveira – STM

Coordenação

Juliana Santos Sombra Oliveira - STF

**Período da
Auditoria**

30 de outubro de 2018 a 14 de fevereiro de 2019

Brasília - DF, 12 de fevereiro de 2019

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. OBJETIVO GERAL	6
2.1. ESCOPO	6
2.2. QUESTÕES DE AUDITORIA	7
3. VISÃO GERAL DO OBJETO	8
4. METODOLOGIA	11
4.1. METODOLOGIA - POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	12
4.2. METODOLOGIA - CONTROLES INTERNOS	13
4.3. METODOLOGIA - GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS	14
4.4. METODOLOGIA - PROGRAMA DE INTEGRIDADE	15
4.5. METODOLOGIA - TRANSPARÊNCIA	16
4.6. METODOLOGIA - GOVERNANÇA DE TI	16
5. LIMITAÇÕES OCORRIDAS	19
6. RESULTADO DOS EXAMES EFETUADOS	20
ACHADOS DA POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	20
6.1. Ausência de conclusão do ciclo de autoavaliação de 2017, da Política de Gestão de Riscos, aprovada pelo Conselho Deliberativo na 8ª Sessão Ordinária, de 3 de agosto de 2016.	20
6.2. Ausência da proposição e submissão ao Conselho Deliberativo do apetite a riscos da Fundação, cuja responsabilidade é da Diretoria Executiva, e consequente ausência de aprovação do apetite a riscos por parte do Conselho Deliberativo.	23
6.3. Aplicação incompleta por parte das Unidades Gestoras, nas suas esferas de atuação, dos conceitos e metodologias da gestão de riscos e controles internos constantes da Política de Gerenciamento de Riscos da Fundação.	24
ACHADOS DE CONTROLES INTERNOS	26
6.4. Deficiência na formalização de controles que impedissem até 2017, que empresas de auditoria viessem a ser contratadas para auditar temas que foram anteriormente objeto de consultoria prestada por ela própria.	26
6.5. Inobservância dos modelos das demonstrações contábeis instituídos pelo Anexo C da Resolução MPS/CNPC nº 8/2011	28
ACHADOS DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS	33
6.6. Deficiências de segregação de funções entre as atividades de gestão de recursos e de gestão de riscos.	33
ACHADOS - PROGRAMA DE INTEGRIDADE	39
6.7. Ausência de Ouvidoria e seu respectivo regramento.	39
ACHADOS DE TRANSPARÊNCIA	41
6.8. Simuladores de benefícios desatualizados em relação ao Regulamento do Plano de Benefícios.	41
6.9. Ausência de publicação de atas de gestão no portal da Transparência da Funpresp-Jud.	43
6.10. Ausência de regramento com prazo máximo de publicação de relatórios no portal da Transparência.	45

6.11. Ausência de publicação de data de posse ou indicação dos membros de comitês no site da Funpresp-Jud e dificuldade para acesso à informação referente a esses comitês.	46
ACHADOS DE GOVERNANÇA DE TI	48
6.12. Deficiência de controles relacionados à sistemas de informações.	48
6.13. Deficiência de controles relativos à Segurança da Informação.	55
7. MONITORAMENTO DAS AUDITORIAS ANTERIORES	62
7.1. Relatório de Auditoria dos Patrocinadores – 2016.	62
7.1.1. Ausência de registro de bens patrimoniais dentro dos controles contábeis.	62
7.1.2. Falta de certificação dos administradores e demais participantes do processo decisório dos investimentos.	64
7.2. Relatório Auditoria dos Patrocinadores - 2017.	66
7.2.1. Não retenção de tributos incidentes nas compras de produtos e serviços.	66
7.2.2. Ausência e falhas nas informações cadastrais dos participantes do Plano de Benefícios.	67
7.2.3. Ausência da previsão de despesas financeiras atinentes a atualização monetária de débitos da Fundação e o prazo de compensação nas projeções do ponto de equilíbrio.	67
7.2.4. Elevada quantidade de ausências de Conselheiros nas reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal com pagamento integral do jeton.	68
7.2.5. Ausência de estudos técnicos que comprovem a vantagem da solução escolhida em procedimento licitatório.	70
7.2.6. Ausência de metodologia de cálculo para estimar o consumo provável de serviços de impressão.	71
7.2.7. Escolha da modalidade convite em detrimento a de pregão.	73
7.2.8. Falhas na pesquisa de preços para aquisição de bens de informática.	74
7.2.9. Recebimento indevido de gratificações por servidores requisitados, onerando as despesas com ressarcimento aos órgãos cedentes	76
8. BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA	78
9. CONCLUSÕES	79
10. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	80
10.1. RECOMENDAÇÕES À FUNPRESP-JUD	81

1. INTRODUÇÃO

A supervisão e a fiscalização da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - Funpresp-Jud e dos seus planos de benefícios competem à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, conforme prevê o art. 1º da Lei nº 12.154/2009.

No entanto, conforme disposto na Lei nº 12.618/2012, a supervisão e a fiscalização da Previc não eximem os patrocinadores de sua responsabilidade de também executarem a supervisão e fiscalização, encaminhando ao final dos trabalhos, os resultados à Previc, conforme excerto abaixo:

Art. 19. A constituição, o funcionamento e a extinção da Funpresp-Exe, da Funpresp-Leg e da Funpresp-Jud, a aplicação de seus estatutos, regulamentos dos planos de benefícios, convênios de adesão e suas respectivas alterações, assim como as retiradas de patrocínios, dependerão de prévia e expressa autorização do órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 20. A supervisão e a fiscalização da Funpresp-Exe, da Funpresp-Leg e da Funpresp-Jud e dos seus planos de benefícios competem ao órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

§ 1º A competência exercida pelo órgão referido no *caput* deste artigo não exime os patrocinadores da responsabilidade pela **supervisão e fiscalização sistemática** das atividades das entidades fechadas de previdência complementar.

§ 2º Os resultados da supervisão e da fiscalização exercidas pelos patrocinadores serão encaminhados ao órgão mencionado no *caput* deste artigo.

Dessa forma, para o adequado funcionamento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, correlacionam-se as atividades de supervisão e fiscalização tanto da Previc como por parte dos patrocinadores, conforme figura abaixo:

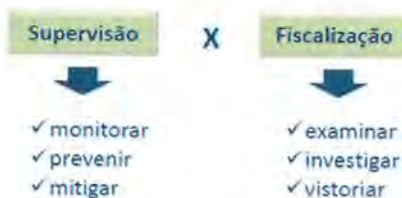


Figura 1: Atribuições de fiscalização e supervisão de Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Fonte: sítio do Ministério do Planejamento¹

¹ Disponível em:

<<http://www.planejamento.gov.br/assuntos/empresas-estatais/palestras-e-apresentacoes/governanca-e-a-gestao-do-patrocínio-da-previdencia-complementar-nas-estatais-federais.pdf>>

Para o exercício da fiscalização dos patrocinadores, os Diretores-Gerais do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal Militar, do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Superior do Trabalho e o Secretário-Geral do Ministério Público da União, com fundamento no § 1º do art. 20 da Lei nº 12.618/2012 e na alínea “b” do inciso III do art. 4º, c/c inciso I e § 2º do art. 6º da Resolução STF nº 496/2012, constituíram equipe de auditoria, conforme Portaria Conjunta nº 02/2018 publicada em 30 de outubro de 2018.

O presente Relatório é composto por: introdução; objetivo geral, com escopo e questões de auditoria; visão geral do objeto; metodologia; limitações ocorridas; resultado dos exames efetuados; monitoramento; fatos relevantes; conclusões e encaminhamentos. Na parte relativa aos exames, constam os achados, as manifestações da Fundação com as respectivas análises da equipe, as recomendações e a situação final do achado. No tópico do monitoramento, foram resgatadas as recomendações das auditorias dos patrocinadores (2016 e 2017), incluindo a resposta da Fundação, a análise da Equipe de Auditoria e a situação do achado. O tópico Boas Práticas de Governança apresenta situações encontradas em outras Entidades Fechadas de Previdência Complementar que podem ser aplicadas de forma análoga na evolução da governança da Funpresp-Jud.

Dessa forma, apresentamos o Relatório de Auditoria dos Patrocinadores de 2018.

2. OBJETIVO GERAL

Em atendimento ao disposto nas Portarias Conjuntas nºs 02/2018 e 03/2018, foi realizada, no período de 26 de outubro de 2018 a 14 de fevereiro de 2019, auditoria na Funpresp-Jud com o objetivo de avaliar aspectos de governança, gestão de riscos, controles internos e ações de integridade e transparência que permitam o alcance dos objetivos da EFPC.

2.1. ESCOPO

Os processos sob avaliação desta auditoria abordaram os seguintes temas:

- Política de Gerenciamento de Riscos;
- Controles Internos;
- Governança de Investimentos;
- Programa de Integridade;



- Transparência; e
- Governança de Tecnologia da Informação.

O escopo desta auditoria compreendeu as atividades e os procedimentos realizados pela entidade auditada no ano de 2017, incluindo levantamento de informações necessárias, mesmo relacionadas a anos distintos, que impactem a governança e os riscos da Fundação.

2.2. QUESTÕES DE AUDITORIA

Nos trabalhos executados buscou-se responder às seguintes questões de auditoria:

1. A Fundação tem efetivamente implementado a Gestão de Riscos Corporativos?
2. A Fundação tem aplicado controles e melhores práticas atuariais e contábeis recomendados pelos órgãos reguladores dos fundos de previdência complementar?
3. As demonstrações contábeis e atuariais estão sendo formalmente apresentadas conforme os regramentos vigentes?
4. A Fundação tem aplicado as melhores práticas em investimentos conforme recomendado pelos órgãos reguladores dos fundos de previdência complementar?
5. Tem havido a adequada segregação de funções em atividades cruciais da Fundação?
6. A Fundação possui programa de integridade que fomente um ambiente corporativo transparente e ético?
7. Tem havido a adequada implementação de mecanismos de transparência na Fundação que garantam que todos os interessados tenham acesso à informação relevante de forma clara, completa e tempestiva?
8. A Funpresp-Jud aplica efetivamente os controles relacionados à Segurança da Informação?
9. Há controles que sustentem o processo de desenvolvimento de sistemas de informações de forma eficiente?

3. VISÃO GERAL DO OBJETO

A Funpresp-Jud, criada pela Resolução STF nº 496/2012, é uma EFPC, estruturada na forma de fundação, de natureza pública, com personalidade jurídica de direito privado, com autonomia administrativa, financeira e gerencial, tendo por finalidade administrar e executar os planos de benefícios de caráter previdenciário, na modalidade de contribuição definida.

Em virtude da importância estratégica e do potencial de crescimento apresentado pela Fundação, em 29 de maio de 2017, a Previc divulgou a Portaria nº 580/2017², enquadrando a Funpresp-Jud como Entidade Sistemicamente Importante - ESI. A essas entidades são imputadas maiores exigências relacionadas aos controles, à governança e à divulgação de informações.

De acordo com a Instrução Previc/DC nº 7/2017³, as ESI estarão sujeitas à supervisão permanente por parte da Previc, o que pressupõe uma maior rigidez na realização da supervisão prudencial e na proporcionalidade regulatória deste tipo de Entidade.

Independentemente da classificação da entidade como ESI, no âmbito das EFPCs, a Resolução MPS/CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004, já estabelecia os princípios, regras e práticas de **governança, gestão e controles internos** de observância obrigatória para estas entidades.

Quanto ao aspecto de **governança**, tal Resolução aborda em seu art. 1º que:

As entidades fechadas de previdência complementar - EFPC devem adotar princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos adequados ao porte, complexidade e riscos inerentes aos planos de benefícios por elas operados, de modo a assegurar o pleno cumprimento de seus objetivos.

O foco dado na gestão tornou-se evidente por meio do art. 12 da Resolução supra, que trata da **gestão de riscos**, estabelecendo que:

Todos os riscos que possam comprometer a realização dos objetivos da EFPC devem ser continuamente identificados, avaliados, controlados e monitorados.

E por último, na abordagem aos **sistemas de controles internos**, a referida Resolução trata, em seu art. 13, relacionado à gestão de riscos que:

² Disponível em:

<<http://www.Previc.gov.br/regulacao/normas/portarias/2017/portaria-Previc-ndeg-580-de-29-de-maio-de-2017.pdf/@download/file/Portaria%20Previc%20n%C2%B0%20580,%20de%20%2029%20de%20maio%20de%202017.pdf>>

³ Disponível em: <<http://sislex.previdencia.gov.br/paginas/37/MF-Previc/2017/7.htm>>

Os sistemas de controles internos devem ser continuamente reavaliados e aprimorados pela EFPC, com procedimentos apropriados para os riscos mais relevantes identificados nos processos de seus diferentes departamentos ou áreas.

Em complemento, a Previc vem estabelecendo regras objetivando a Supervisão Baseada em Risco - SBR, apontando para a necessidade de essas entidades adotarem uma estrutura de Gestão Baseada em Riscos - GBR. A materialização destas regras pode ser observada, por exemplo, com a apresentação do Guia Previc de Melhores Práticas em Investimentos⁴, editado em 2011, e do Guia Previc de Melhores Práticas de Governança para Entidades Fechadas de Previdência Complementar⁵, editado em 2012.

Com o objetivo de adequar-se às regras estabelecidas nos normativos legais vigentes e buscando promover uma melhoria na sua estrutura de governança, a Funpresp-Jud vem desenvolvendo normativos e aperfeiçoando seus controles internos no sentido de permitir à entidade uma melhor gestão dos riscos aos quais está exposta dentro do seu ramo de atuação.

Nesse sentido, destacam-se as principais políticas e normativos elaborados pela Fundação:

- Manual de Governança⁶, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 10ª Sessão Ordinária, de 4 de novembro de 2015;
- Planejamento Estratégico 2016-2020⁷, aprovado pelo Conselho Deliberativo em 1º de junho de 2016, por meio da Resolução CD nº 05;
- Política de Gerenciamento de Riscos⁸, aprovada pelo Conselho Deliberativo em sua 8ª Sessão Ordinária, de 3 de agosto de 2016;
- Plano de Controle Interno - PCI 2017⁹, elaborado com base nas diretrizes definidas na Política de Gerenciamento de Riscos da Fundação, aprovada pelo

⁴ Disponível em:

<<http://www.Previc.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/guias-de-melhores-praticas/melhores-praticas-em-investimento.pdf/view>>

⁵ Disponível em:

<<http://www.Previc.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/guias-de-melhores-praticas/melhores-praticas-de-governanca.pdf>>

⁶ Disponível em:

<http://www.funprespjud.com.br/wp-content/uploads/2016/02/Manual-da-Governanca-Funpresp-Jud_2015.pdf>

⁷ Disponível em:

<<http://www.funprespjud.com.br/quem-somos/por-dentro-da-fundacao/planejamento-estrategico/>>

⁸ Disponível em:

<http://www.funprespjud.com.br/wp-content/uploads/2017/01/Politica-de-Gerenciamento-de-Riscos-Funpresp-Jud_2016.pdf>

⁹ Disponível em:

<<http://www.funprespjud.com.br/wp-content/uploads/2017/01/Plano-de-Controle-Interno-2017.pdf>>

Conselho Deliberativo em sua 8ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de agosto de 2016;

- Política de Segurança da Informação - PSI¹⁰, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 9ª Sessão Ordinária, de 6 de setembro de 2016;
- Política de Gerenciamento de Riscos de Investimentos¹¹, aprovada pelo Conselho Deliberativo na 12ª Sessão Ordinária, de 6 de dezembro de 2017;
- Plano de Trabalho de Investimentos de 2017¹², aprovado pelo Conselho Deliberativo na 10ª Sessão Ordinária, de 11 de outubro de 2017; e
- Política de Alçada Decisória¹³, aprovada pelo Conselho Deliberativo na 12ª Sessão Ordinária, de 13 de dezembro de 2017.

A análise do conteúdo presente nos normativos acima citados, dentre outros, possibilita um diagnóstico mais preciso acerca do estágio de maturidade da governança em que se encontra a Funpresp-Jud, tendo em vista o crescente aumento da complexidade administrativa e operacional que a entidade apresenta ano após ano.

O potencial de crescimento da Fundação evidenciou-se durante o ano de 2018, que foi marcado pelo substancial aumento do número de participantes (vide figura 2), em razão do fim do prazo para a mudança de regime previdenciário, instituído pela Lei nº 13.328/2016¹⁴. Ainda em 2018, a Funpresp-Jud atingiu o seu ponto de equilíbrio financeiro. Por último, houve uma nova prorrogação de prazo para migração, mediante a edição da Medida Provisória nº 853/2018¹⁵, demonstrando a necessidade de haver um comprometimento e um nível de responsabilidade cada vez maior para a Funpresp-Jud nas suas ações no sentido de melhor gerir o capital financeiro aportado por seus beneficiários. E neste aspecto, entende-se

¹⁰ Disponível em:

<http://www.funprespjud.com.br/wp-content/uploads/2017/01/Politica-de-Seguranca-da-Informacao-Funpresp-Jud_2016.pdf>

¹¹ Disponível em:

<<http://www.funprespjud.com.br/wp-content/uploads/2017/12/Pol%C3%ADtica-Gerenciamento-de-Riscos-de-Investimentos-versao-final.pdf>>

¹² Disponível em:

<<http://www.funprespjud.com.br/wp-content/uploads/2017/10/Plano-de-Trabalho-de-Investimentos-2017-Atualizacao-Out2017.pdf>>

¹³ Disponível em:

<<http://www.funprespjud.com.br/wp-content/uploads/2017/12/Pol%C3%ADtica-de-Al%C3%A7ada-Decis%C3%B3ria-Vers%C3%A3o-Final-Dez2017.pdf>>

¹⁴ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13328.htm>

¹⁵ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Mpv/mpv853.htm>

que a governança, a gestão de riscos e os controles internos devem estar solidamente estruturados.



Figura 2. Evolução anual das adesões.

Fonte de dados: Relatório Anual da Funpresp-Jud do ano de 2017 e Painel da Transparência constante no portal da Funpresp-Jud (posição em 18/01/2019).

Diante do exposto, considerou-se de extrema importância a análise do cenário em 2017, anterior à adesão em massa ocorrida em 2018, no sentido de identificar a efetiva adoção dos mecanismos de controles que serão necessários na medida em que ocorra um incremento no número de participantes e nos valores financeiros sob a administração da Fundação nos anos subsequentes.

4. METODOLOGIA

Durante a fase do planejamento da auditoria, foi efetuada reunião com os auditores da Controladoria Geral da União - CGU, como forma de auxiliar a equipe na definição dos assuntos a serem auditados, tendo em vista que o referido órgão possui maior experiência na execução de auditorias baseadas nos temas de governança, controles internos e gestão de riscos relacionados ao repasse de recursos a Entidades de Previdência Complementar. Também foram realizadas reuniões com os membros do Conselho Fiscal e com os representantes das unidades gestoras da Funpresp-Jud com o objetivo de conhecer a estrutura e o funcionamento da Entidade no exercício de 2017.

Além disso, foram mapeadas as principais legislações que regem os Fundos de Previdência Complementar e solicitado à Fundação que disponibilizasse acesso a atas de

reuniões dos Conselhos e Comitês, processos, relatórios e documentos que permitissem à equipe de auditoria formar uma visão do que seria mais relevante a ser auditado. Ressalte-se que os documentos foram disponibilizados na área de acesso restrito no portal da Funpresp-Jud.

Como critério para as análises, utilizou-se parte da legislação relativa à previdência complementar: Resolução STF nº 496/2012, Lei Complementar nºs 108 e 109 de 2001; a Lei nº 12.618/2012; Resolução Conjunta STF e MPU nº 1/2015; Acórdãos TCU; Guias de Melhores Práticas Atuariais, Contábeis, de Governança e de Investimentos da Previc; Protocolos de Compromissos da Funpresp-Jud, do Poder Judiciário e do Ministério Público da União - MPU; Lei nº 12.154/2009; Resolução CGPC nº 13/2004; Recomendação CGPC nº 02/2009; Resolução CGPAR nº 09/2016; Resolução CGPC nº 29/2009; Resolução CNPC nº 12/2003; Resolução CNPC nº 17/2005; Resolução CMN nº 3792/2009; Instruções Previc nºs 07/2013 e 23/2015; normativos instituídos pela Funpresp-Jud; além de legislações específicas referentes aos assuntos escolhidos, as quais serão especificadas nos tópicos a seguir, na descrição das metodologias usadas para auditar cada assunto selecionado.

Após as referidas reuniões, levantamentos, leitura das normas e análise da documentação disponibilizada, foram determinados os assuntos que seriam auditados e definidas as questões de auditoria que deveriam ser respondidas como forma de avaliar os referidos assuntos.

Na fase de execução, como forma de responder às questões de auditoria, foram enviadas as solicitações de auditoria de nºs 1 a 4, de 2018; executados trabalhos de campo, por meio de entrevistas com os auditados; realizadas leituras da documentação disponibilizada e pesquisas no site da Funpresp-Jud; e comparações entre o parâmetros fixados na legislação vigente e o executado pela Fundação. A condução das atividades desta auditoria está documentada no Processo SEI/STF nº 012356/2018.

Os achados de auditoria foram disponibilizados à Funpresp-Jud em “Matriz de Achados” para manifestação preliminar, e as respostas foram posteriormente analisadas pela equipe de auditoria e consideradas na elaboração do presente Relatório.

4.1. METODOLOGIA - POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Como forma de averiguar o nível de implementação da Gestão de Riscos Corporativos por parte Funpresp-Jud, foram avaliados se os seguintes itens estipulados na Política de



Gerenciamento de Riscos da Fundação, cujo texto foi aprovado pelo Conselho Deliberativo na 8ª Sessão Ordinária, de 3 de agosto de 2016, estavam sendo implementados:

- Item 5, que versa sobre a implementação dos ciclos de autoavaliação anual, nos quais devem ser aplicados a metodologia de gestão de riscos;
- Item 7.1, que versa sobre as responsabilidades do Conselho Deliberativo na implementação da Gestão de Riscos;
- Item 7.3, que versa sobre as responsabilidades da Diretoria Executiva na implementação da Gestão de Riscos; e
- Item 7.5, que versa sobre a responsabilidade das unidades gestoras aplicarem, nas suas esferas de atuação, os conceitos e metodologias da gestão de riscos e controles internos.

Como forma de averiguar o grau de implementação, primeiramente foi enviada solicitação de auditoria nº 1/2018 com perguntas acerca do estágio de implementação dos referidos itens. Posteriormente, em trabalho de campo, foi efetuada entrevista com a Assessoria de Controle Interno - ASCOI, tendo em vista que essa Assessoria se encontra como responsável pela coordenação da gestão de riscos da Fundação. Na referida entrevista, a ASCOI apresentou documentos que comprovaram em qual estágio se encontra a implementação da Política de Gerenciamento de Riscos da Fundação.

4.2. METODOLOGIA - CONTROLES INTERNOS

Inicialmente, foi realizado o levantamento da legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar no tocante às atividades contábil e atuarial.

Nesse sentido, adotando como critério o Anexo C da Resolução MPS/CNPC nº 08/2011 e atualizações, foram verificados se todas as demonstrações contábeis obrigatórias foram apresentadas na área de transparência do site da Fundação e se tais demonstrações divulgadas obedeceram à planificação contábil padrão contida no Anexo A da referida Resolução.

Verificou-se, ainda, se as demonstrações contábeis foram tempestivamente submetidas à apreciação do Conselho Deliberativo e encaminhadas à Previc no prazo e na forma dispostos nos normativos legais.

No que tange às demonstrações atuariais, foi averiguado se o devido encaminhamento à Entidade Reguladora ocorreu de acordo com o prazo estabelecido na Instrução Previc nº 10/2017, alterada pela Instrução Previc/DC nº 12/2017.

Como forma de averiguar se a Fundação disponibiliza instrumentos de transparência às partes interessadas, foram verificados se os relatórios obrigatórios foram divulgados de forma acessível e se foi disponibilizado aos participantes o Relatório Anual de Informações.

Verificou-se também a existência de controles formalizados a fim de evitar situações de conflito de interesses entre atividades prestadas na área de Consultoria Contábil, Consultoria de Investimentos e Auditoria Externa, bem como a qualificação técnica dos profissionais que exerceram tais atividades.

Por fim, foram conferidos se as notas explicativas evidenciavam as principais informações obrigatórias, de acordo com o Subitem 30 do Item II do Anexo A da Instrução MPS/SPC nº 34/2009, alterada por meio da Instrução MTPS/Previc nº 25/2015.

4.3. METODOLOGIA - GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

No que tange à governança de investimentos, o estudo do objeto teve como base a apresentação¹⁶ da Superintendência de Previdência Complementar acerca de supervisão sistemática de fundos de pensão, citando os principais problemas encontrados em governança de investimentos em diversos fundos de previdência mapeados conforme etapas do processo abaixo.



Figura 3: Etapas do processo de Governança de Investimentos.

Dessa forma, foram realizados questionamentos sobre o processo de investimentos, quais unidades participam do processo decisório de investimentos e respectivos controles. Verificou-se também a existência da Política de Alçada Decisória da Funpresp-Jud, que estabelece responsabilidades, critérios e limites para as aprovações relacionadas à tomada de decisão que envolva recursos orçamentários e financeiros.

¹⁶ Disponível em:

<<http://www.planejamento.gov.br/assuntos/empresas-estatais/palestras-e-apresentacoes/supervisao-sistematica-de-fundos-de-pensao.pdf>>

Verificou-se a participação de setores de *compliance* no processo de investimento e se são seguidos requisitos de instrução dos processos de investimentos, conforme a norma CMN nº 3792/2009. Avaliou-se também o funcionamento do Comitê de Investimentos, conforme a Política de Gerenciamento de Riscos de Investimentos e o Regimento Interno da Funpresp-Jud.

Verificou-se na Política de Gerenciamento de Riscos, a metodologia de segregação virtual do Fundo de Cobertura de Benefícios Especiais - FCBE ocorrida em 2017 e os mecanismos de cotização adotados pela Funpresp-Jud.

Além disso, foi questionado o procedimento de correção das contribuições devolvidas em função de cancelamento da inscrição automática, e o impacto jurídico de resgates com mudança de regulamento de benefícios em função da marcação na curva e à mercado de investimentos no plano de contribuição definida. Considerando o impacto nos investimentos, foi solicitado se já havia planejamento de procedimento a fim de promover a devolução do aporte inicial dos patrocinadores em função de atingimento do ponto de equilíbrio.

Critérios aplicados: Manual de Boas Práticas de Governança e de Investimentos para Entidades Fechadas de Previdência Complementar; segregação de funções; CMN nº 3792/2009 e CGPC nº 4/2002, revogada pela CGPC nº 9/2018.

4.4. METODOLOGIA - PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Primeiramente, foi questionado se a Fundação possuía estrutura de ouvidoria, bem como o histórico de atuação do Comitê de Ética.

No sentido de se avaliar conflito de interesses, foi averiguado o mecanismo de desincompatibilização eleitoral dos membros da Funpresp-Jud.

Por fim, foi questionado se a Fundação possuía controles formalizados para evitar conflito de interesses entre prestadores de serviços e membros do processo de Gestão de Investimentos.

Critérios aplicados: Acórdão TCU nº 588/18 - Plenário (Levantamento de governança e Gestão Pública 2017 - TCU) e Código de Ética e Conduta da Funpresp-Jud.

4.5. METODOLOGIA - TRANSPARÊNCIA

No quesito transparência, analisou-se o portal da Funpresp-Jud no que tange a itens de navegabilidade e conteúdo tais como: o painel de Governança e Transparência; a disponibilização de atas, relatórios, licitações, demonstrativos, normas internas, informações sobre a data de posse de membros e integrantes de Comitês e a devida atualização dos simuladores de benefícios disponíveis.

Crerios aplicados: princpio da transparência; Instrução Previc nº 13/2014; Resolução MPS/CGPC nº 14/2004; Cartilha de Usabilidade do Governo Eletrônico Brasileiro e Regulamentos do Plano de Benefícios da Funpresp-Jud.

4.6. METODOLOGIA - GOVERNANÇA DE TI

A Tecnologia da Informação - TI, devido à sua amplitude, é um tema que apresenta vários objetos que podem ser abordados em auditoria. Como forma de limitar o escopo, inicialmente, buscou-se em legislação associada a esta entidade, diretrizes que poderiam auxiliar na definição dos objetos.

Encontrou-se a Resolução MPS/CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004 - DOU de 06/10/2004¹⁷, que aborda em seu corpo o título “Da divulgação e dos sistemas de informações”. O art. 18 desta Resolução e os seus três parágrafos contêm algumas referências.

Em seguida, ocorreu a coleta de documentos, em forma de normativos, políticas e procedimentos disponíveis no *site*¹⁸ da Funpresp-Jud, relacionada aos assuntos de TI, procedendo-se a leitura para conhecimento dos possíveis objetos auditados.

Após o conhecimento dos documentos disponibilizados, deu-se ênfase aos objetos auditáveis “Segurança da Informação” e “Sistemas de Informações”, cuja escolha será fundamentada nos parágrafos seguintes.

Dentre o rol de documentos encontrado, foram destaque: o Manual de Governança da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário -

¹⁷ Disponível em <<http://sislex.previdencia.gov.br/paginas/72/MPS-CGPC/2004/13.htm>>

¹⁸ Disponível em <<http://www.funprespjud.com.br/>>



Funpresp-Jud¹⁹, a Política de Gerenciamento de Riscos²⁰ e a Política de Segurança da Informação²¹. Também, destaca-se o Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2017-2018²².

No Manual de Governança da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - Funpresp-Jud, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 10ª Sessão Ordinária, de 4 de novembro de 2015, foi evidente o destaque para a seção **“Segurança da Informação”**. Como constante no próprio manual *“a segurança da informação está diretamente relacionada com proteção de um conjunto de informações, no sentido de preservar o valor que possuem para um indivíduo ou uma organização”*. O Manual de Governança, obrigou a instituição da Política de Segurança da Informação - PSI, cujo texto foi aprovado pelo Conselho Deliberativo na 9ª Sessão Ordinária, de 6 de setembro de 2016.

Oportuno citar que a “Segurança da Informação” também deve ser olhada sob a ótica dos riscos corporativos. Neste sentido, observou-se a existência da Política de Gerenciamento de Riscos, cujo texto foi aprovado pelo Conselho Deliberativo na 8ª Sessão Ordinária, de 3 de agosto de 2016. Dentre os riscos operacionais, destacam-se diretamente:

RISCO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: Possibilidade de perda decorrente de quebra de confidencialidade ou divulgação de informações privilegiadas.

RISCO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS: Possibilidade de perda associada ao dimensionamento, às falhas ou inadequação de aspectos lógicos e de infraestrutura.

Em relação aos Sistemas de Informações, observou-se que o Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2017-2018 - PDTI 2017-2018 da Funpresp-Jud, por meio de ações e projetos de TI, apresenta algumas metas relacionadas ao desenvolvimento/aperfeiçoamento de sistemas nos níveis estratégico e tático, que demonstram o alinhamento entre a TI e o negócio.

Uma vez definidos os dois objetos auditáveis (Segurança da Informação e Sistemas de Informações), foram complementadas as informações para definição do escopo, por meio de

¹⁹ Disponível em:

<http://www.funprespjud.com.br/wp-content/uploads/2015/11/Manual-da-Governanca-Funpresp-Jud_2015.pdf>

²⁰ Disponível em:

<http://www.funprespjud.com.br/wp-content/uploads/2017/01/Politica-de-Gerenciamento-de-Riscos-Funpresp-Jud_2016.pdf>

²¹ Disponível em:

<http://www.funprespjud.com.br/wp-content/uploads/2017/01/Politica-de-Seguranca-da-Informacao-Funpresp-Jud_2016.pdf>

²² Disponível em: <http://www.funprespjud.com.br/wp-content/uploads/2016/02/PDTI_2017-2018-v3.pdf>

solicitação de auditoria. Foram feitos questionamentos sobre o nível de maturidade institucional expresso nas considerações das seções da PSI selecionadas, e adicionalmente indagou-se a propósito dos procedimentos adotados na instituição.

Atendendo à solicitação da equipe, a Funpresp-Jud apresentou, além das respostas às indagações, os anexos “Estado de implementação da ISO/IEC 27001:2006 na Funpresp-Jud” e “Estado de aplicabilidade de controles de Segurança na Funpresp-Jud”. Os documentos forneceram informações detalhadas sobre a adoção de políticas institucionais em relação aos temas selecionados, permitindo avaliar o nível de maturidade institucional expresso nas seções da PSI.

Foram consideradas ainda, para nortear o escopo da auditoria no tema Segurança da Informação, as avaliações periódicas realizadas pelo Tribunal de Contas da União acerca da capacidade de governança e gestão da Administração Pública²³, com foco na Capacidade de governança e gestão intraorganizacional - TI²⁴. Foram considerados os documentos de levantamento mais recentes, realizado até a data desta auditoria, a saber: Levantamento de Governança de TI 2017²⁵ e Levantamento de Governança e Gestão Públicas²⁶.

Para os sistemas de informações, foram levantados os sistemas que tiveram o seu início ou continuação de desenvolvimento nos anos de validade do PDTI 2017-2018, para verificação de acompanhamento e/ou averiguação de possíveis limitações. Foi utilizado como critério o programa de Melhoria do Processo de *Software* Brasileiro (MR-MPS-SW:2016)²⁷.

Quanto ao tema “segurança da informação”, para a realização em campo dos testes de auditoria com a equipe da Coordenadoria de Tecnologia e Informação (Cotec), foram avaliados os aspectos de controles constantes nas normas ISO/IEC 27001 (2006 e 2013) e ISO/IEC 27002 (2007 e 2013). Nesse sentido, foram considerados, além do questionário de levantamento respondido e dos documentos repassados pela Cotec, os critérios de capacidade de governança e gestão da Administração Pública definidos pelo TCU e as consultas

²³ Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/>>

²⁴ Disponível em:

<<https://portal.tcu.gov.br/comunidades/fiscalizacao-de-tecnologia-da-informacao/atuacao/perfil-de-governanca-de-ti/>>

²⁵ Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/governanca/governanca-de-ti/igovti-no-tcu/>>

²⁶ Disponível em:

<<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881E669CF7C50166A141F7A017A5>>, páginas 11 e 12.

²⁷ Disponível em: <<https://www.softex.br/mpsbr/>>

realizadas aos documentos no sítio da Funpresp-Jud, sem o prejuízo da consulta a outras fontes.

5. LIMITAÇÕES OCORRIDAS

Considera-se que houve limitação aos trabalhos de auditoria no que se refere à disponibilização formalizada de informações quanto à forma de aplicação pela Funpresp-Jud das novas regras de resgate pelos participantes, estipuladas no Regulamento do Plano de Benefícios de 2018.

No item 3 da Solicitação de Auditoria nº 3, de 03 de dezembro de 2018, foi requerido o posicionamento jurídico da Fundação sobre se as novas regras de resgate dos participantes, estipuladas no Regulamento do Plano de Benefícios de 2018, incidirão para todos os futuros resgates independentemente da data de ingresso do participante na Funpresp-Jud ter ocorrido antes de 31/07/2018.

Em resposta, a Funpresp-Jud informou que não se manifestaria sobre o posicionamento solicitado por conta do entendimento de que, nessa questão específica, deveriam restringir os esforços de análise e levantamento de informações até o exercício findo em 2017, período objeto da auditoria, segundo a Fundação. Convém reproduzir a resposta literal:

Deixamos de nos manifestar sobre o posicionamento solicitado nesse item, por conta do entendimento de que, nessa questão, devemos restringir nossos esforços de análise e levantamento de informações até o exercício findo em 2017, período objeto dessa auditoria.

Todavia, cabe ressaltar que a Portaria Conjunta nº 2, publicada em 30 de outubro de 2018, que designou equipe para realizar auditoria na Funpresp-Jud, não definiu os assuntos a serem auditados, tampouco o período que deveria ser coberto pela auditoria.

Em regra, tendo em vista que os trabalhos de auditoria dos Patrocinadores na Fundação têm sido anuais, costuma-se dar preferência para auditar o período imediatamente anterior ao da constituição da equipe de auditoria; entretanto, tal prática tem sido uma praxe que em nada impede que exercícios diversos sejam considerados, tendo em vista que, conforme mencionado, não houve qualquer limitação de período na portaria de designação da equipe de auditoria de 2018.

Além disso, cabe ressaltar que a equipe de 2018 foi composta apenas em outubro do referido exercício, o que deu margem para que, não apenas o exercício de 2017 fosse auditado, como também outros tópicos julgados relevantes.

Posto isso, destaca-se também que, para uma análise completa do planejamento e dos riscos de investimentos, devem ser considerados seus reflexos temporais. Como exemplo, podemos citar o histórico de empresas de auditoria/consultoria da Fundação, o histórico dos mecanismos de cotização, o mecanismo prévio à segregação virtual do FCBE e o impacto da marcação de investimentos na curva e à mercado ao longo dos anos, bem como os efeitos dos eventuais resgates desses títulos, dentre outros.

6. RESULTADO DOS EXAMES EFETUADOS

ACHADOS DA POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

6.1. Ausência de conclusão do ciclo de autoavaliação de 2017, da Política de Gestão de Riscos, aprovada pelo Conselho Deliberativo na 8ª Sessão Ordinária, de 3 de agosto de 2016.

a) Situação Encontrada

Quando instado a se manifestar quanto à conclusão do ciclo de autoavaliação de 2017, o Diretor-Presidente da Funpresp-Jud informou que sua conclusão havia sido adiada para 2018. Diante disso, no trabalho de campo, foi solicitado à ASCOI que comprovasse o término do ciclo de 2017. Nos documentos apresentados, constatou-se que no ciclo de autoavaliação constava parte das etapas já concluídas, faltando a conclusão das seguintes etapas:

- Mensuração da probabilidade dos riscos de cada processo de cada área;
- Mensuração do impacto dos riscos de cada processo de cada área;
- Cálculo do nível de risco de cada risco de cada processo de cada área;
- Definição do apetite a riscos;
- Definição das medidas de tratamento de cada risco de cada processo, de cada área; e



- Definição das atividades de controle para implementação das medidas de tratamento de cada risco de cada processo de cada área.

b) Critério

- Item 5 da Política de Gerenciamento de Riscos, cujo texto foi aprovado pelo Conselho Deliberativo na 8ª Sessão Ordinária, de 3 de agosto de 2016.

c) Evidências

- Processo SEI/STF 012356/2018 (0759415);
- Resposta da Funpresp-Jud à Solicitação de Auditoria nº 1 de 2018, enviada pela equipe de auditoria dos patrocinadores 2018 , item Implementação da Política de Riscos; e
- Entrevista com a ASCOI nos trabalhos de campo e análise dos documentos *in loco* que comprovam o atual estágio de implementação do ciclo.

d) Possível Causa

- Falha no dimensionamento da força de trabalho em 2017 designada como responsável pelo gerenciamento de riscos, visto que a ASCOI não possui equipe suficiente que a permita exercer todas suas atribuições e concomitantemente executar a gestão de riscos da Fundação.

e) Possíveis Efeitos

- Ausência de avaliação, identificação de riscos da Fundação sem as correspondentes medidas de tratamento;
- Inefetividade da Política de Gerenciamento de Riscos; e
- Provoca atraso na definição do apetite a risco.

f) Manifestação da Funpresp-Jud

Seria salutar que nesse item fossem segregadas as informações referentes ao gerenciamento de riscos (de maneira geral) do gerenciamento de riscos de investimentos (que não foi mencionado), tendo em vista que desde dezembro de 2017 há uma Política de Gerenciamento de Riscos de Investimentos, embora os efeitos se deram somente a partir de 2018 (Política de Investimentos e Plano de

Trabalho de Investimentos). No que se refere ao gerenciamento de risco das demais áreas, após o mapeamento de risco que já foi finalizado, a próxima etapa a ser concluída será a mensuração da probabilidade e impacto, bem como a definição das medidas de tratamento dos riscos altos e médios. Após a conclusão, o Conselho Deliberativo aprovará o apetite a risco da Fundação.

*Prazo proposto para conclusão: 1º semestre/2019

g) Manifestação da Auditoria

Primeiramente cabe ressaltar que a equipe de auditoria deixou claro na matriz de achados, na coluna “CRITÉRIOS”, que o achado de auditoria se referia à implementação da Política de Gerenciamento de Riscos, cujo texto foi aprovado pelo Conselho Deliberativo na 8ª Sessão Ordinária, de 3 de agosto de 2016. Por isso não foi mencionado no achado a Política de Gerenciamento de Riscos de Investimentos, aprovada pelo Conselho Deliberativo na 12ª Sessão Ordinária, de 6 de dezembro de 2017.

A Funpresp-Jud se manifestou no sentido de que a Política de Gerenciamento de Riscos de Investimentos, aprovada pelo Conselho Deliberativo na 12ª Sessão Ordinária, de 6 de dezembro de 2017, já está sendo aplicada. Além disso, informou que o primeiro ciclo de autoavaliação anual previsto na Política de Gestão de Riscos Operacional, aprovada pelo Conselho Deliberativo na 8ª Sessão Ordinária, de 3 de agosto de 2016, será concluído no primeiro semestre de 2019.

Diante do exposto, recomenda-se que haja monitoramento, por parte das próximas equipes de auditoria, da efetiva implementação dos ciclos de autoavaliação anual previstos na Política de Gestão de Riscos Operacional, aprovada pelo Conselho Deliberativo na 8ª Sessão Ordinária, de 3 de agosto de 2016.

h) Recomendação à Funpresp-Jud

Implementar efetivamente os ciclos de autoavaliação anual previstos na Política de Gestão de Riscos Operacional aprovada pelo Conselho Deliberativo na 8ª Sessão Ordinária, de 3 de agosto de 2016, até o 1º semestre/2019.

i) Situação do Achado 6.1

MONITORAMENTO: Recomendação de providência à Fundação e necessidade de monitoramento de implementação das medidas pelas próximas equipes de auditoria.

6.2. Ausência da proposição e submissão ao Conselho Deliberativo do apetite a riscos da Fundação, cuja responsabilidade é da Diretoria Executiva, e consequente ausência de aprovação do apetite a riscos por parte do Conselho Deliberativo.

a) Situação Encontrada

Foi constatado que até o presente momento (novembro de 2018) não havia ocorrido proposição e submissão ao Conselho Deliberativo do apetite a riscos da Fundação, de responsabilidade da Diretoria Executiva. Por conseguinte, também não houve a aprovação do apetite a riscos por parte do Conselho Deliberativo.

b) Critério

- Item 7.3 da Política de Gerenciamento de Riscos, cujo texto foi aprovado pelo Conselho Deliberativo na 8ª Sessão Ordinária, de 3 de agosto de 2016.

c) Evidências

- Processo SEI/STF 12356/2018 (0759415);
- Resposta da Funpresp-Jud à Solicitação de Auditoria nº 1 de 2018, enviada pela equipe de auditoria dos patrocinadores 2018, item Implementação da Política de Riscos; e
- Entrevista com a ASCOI.

d) Possível Causa

- Segundo informado pela ASCOI em entrevista, o apetite a riscos só será definido pela Diretoria Executiva quando a referida diretoria tiver acesso ao ciclo de autoavaliação concluído.

e) Possível Efeito

- A ausência de definição do apetite a riscos implica em não saber quais riscos deverão ou não ser tratados e os que serão apenas monitorados, tendo em vista que o apetite a riscos define quais níveis de riscos serão tolerados pela Fundação.



f) Manifestação da Funpresp-Jud

Conforme relatado na questão anterior, após a conclusão do processo de autoavaliação de risco, o Conselho Deliberativo aprovará o apetite a risco da Fundação.

*Prazo proposto para conclusão: 1º semestre /2019.

g) Manifestação da Auditoria

Conforme informado pela Funpresp-Jud, o apetite a riscos será aprovado pelo Conselho Deliberativo após a implementação do primeiro ciclo de autoavaliação anual previsto na Política de Gestão de Riscos Operacional, aprovada pelo Conselho Deliberativo na 8ª Sessão Ordinária, de 3 de agosto de 2016, que está previsto para o primeiro semestre de 2019. Dessa forma, há necessidade de monitoramento da efetiva aprovação do apetite a riscos nos próximos trabalhos de auditoria.

h) Recomendação à Funpresp-Jud

Aprovar o apetite a riscos da Fundação até o 1º semestre/2019.

i) Situação do Achado 6.2

MONITORAMENTO: Recomendação de providência à Fundação e necessidade de monitoramento de implementação das medidas pelas próximas equipes de auditoria.

6.3. Aplicação incompleta por parte das Unidades Gestoras, nas suas esferas de atuação, dos conceitos e metodologias da gestão de riscos e controles internos constantes da Política de Gerenciamento de Riscos da Fundação.

a) Situação Encontrada

Foi constatado que as unidades gestoras não estão aplicando integralmente, em suas esferas de atuação, as etapas de gestão de riscos propostas na Política de Gerenciamento de Riscos da Funpresp-Jud, quais sejam:

- listar os processos executados;
- mapear os processos executados;

- listar os riscos de cada processo;
- definir probabilidade e impacto de cada risco de cada processo;
- mensurar o nível de risco de cada risco; e
- definir as medidas de tratamento para cada risco de cada processo.

Não foram detectados cálculos de probabilidade e impacto para cada risco de cada processo; definição do nível de risco de cada risco; e definição de tratamento para cada risco.

b) Critério

- **Item 7.5** da Política de Gerenciamento de Riscos, cujo texto foi aprovado pelo Conselho Deliberativo na 8ª Sessão Ordinária, de 3 de agosto de 2016.

c) Evidências

- Processo SEI/STF nº 12356/2018 (0759415); e
- Resposta da Funpresp-Jud à Solicitação de Auditoria nº 1, de 2018, enviada pela equipe de auditoria dos patrocinadores 2018, item Implementação da Política de Riscos. Entrevista com a Assessoria de Controle Interno/ASCOI e análise da implementação do ciclo de autoavaliação.

d) Possível Causa

- Segundo informado, nos ciclos de autoavaliação, a ASCOI, em parceria com as unidades, aplicará todas as etapas da metodologia de gestão de riscos previstas na Política de Gestão de Riscos. Logo, sem os ciclos de autoavaliação, as unidades não implementarão integral e formalmente a gestão de riscos com o trâmite determinado pela Política. Falha no dimensionamento da força de trabalho em 2017.

e) Possível Efeito

- As unidades permanecem com seus riscos sem o devido tratamento, podendo vir a se concretizarem sem as devidas medidas de mitigação. Inefetividade da Política de Gerenciamento de Riscos.

f) Manifestação da Funpresp-Jud

Conforme relatado na questão anterior, após a conclusão do processo de autoavaliação de risco (Prazo proposto para conclusão: 1º semestre/2019), serão aplicadas as metodologias de gestão de riscos pelas unidades gestoras.

g) Manifestação da Auditoria

Conforme informado pela Funpresp-Jud, a aplicação completa por parte das Unidades Gestoras, nas suas esferas de atuação, dos conceitos e metodologias da gestão de riscos e controles internos, constantes da Política de Gerenciamento de Riscos da Fundação, será feita quando houver a conclusão do processo do primeiro ciclo de autoavaliação, previsto para o 1º semestre de 2019. Dessa forma, recomenda-se que nos próximos trabalhos de auditoria haja monitoramento da implementação completa da metodologia de gestão de riscos por parte das unidades gestoras.

h) Recomendação à Funpresp-Jud

Implementar a metodologia de gestão de riscos por parte das unidades gestoras até o 1º semestre de 2019;

i) Situação do Achado 6.3

MONITORAMENTO: Recomendação de providência à Fundação e necessidade de monitoramento de implementação das medidas pela próximas equipes de auditoria.

ACHADOS DE CONTROLES INTERNOS

6.4. Deficiência na formalização de controles que impedissem até 2017, que empresas de auditoria viessem a ser contratadas para auditar temas que foram anteriormente objeto de consultoria prestada por ela própria.



a) Situação Encontrada

Questionou-se a Fundação, por meio da Solicitação de Auditoria nº 1, de 2018, se havia em 2017 controles formalizados que evitassem o risco de que uma auditoria independente auditasse temas que foram objeto de consultoria executada por ela própria, mesmo em exercícios distintos e quais eram esses controles.

Em resposta, a Fundação afirmou que: *“Embora não haja controles formalizados, tal possibilidade não ocorreu, tendo em vista a ausência de contratação de auditoria independente ou consultoria de mesma empresa, desde a criação da Funpresp-Jud.”*

b) Critério

- Independência da auditoria; e
- art. 23, inc. II, da Instrução CVM nº 308/99:

É vedado ao auditor prestar serviços de consultoria que possam caracterizar a perda da sua objetividade e independência.

c) Evidências

- Processo SEI/STF nº 012356/2018 (0759415); e
- Resposta da Funpresp-Jud à Solicitação de Auditoria nº 1, de 2018, enviada pela equipe de auditoria dos patrocinadores 2018, item Controles em Atuação.

d) Possíveis Causas

- Deficiência no processo de gerenciamento de risco e de planejamento de contratações de empresas de auditoria/consultoria; e
- Falha na visão sistêmica do processo contínuo de auditoria.

e) Possíveis Efeitos

- Risco de fraude;
- Perda de imparcialidade da auditoria em função de consultoria prévia; e
- Risco de anulação da licitação por ação dos demais licitantes.

f) Manifestação da Funpresp-Jud

Conforme informamos na solicitação nº 1 de 2018, desde a criação da Funpresp tal fato nunca ocorreu. No entanto, implementaremos normativo interno que proíba



empresa de auditoria prestar serviço de consultoria, conforme recomendado por essa auditoria (Prazo proposto para conclusão: 1º semestre/2019).

g) Manifestação da Auditoria

Entende-se que a ação saneadora proposta pela Funpresp-Jud carece de proporcionalidade, pois para garantir a objetividade e independência do auditor, a restrição deve se limitar aos casos em que a auditoria venha a executar trabalhos em assuntos que ela própria prestou consultoria, conforme art. 23, inc. II da Instrução CVM nº 308/99, o qual dispõe: *“é vedado ao auditor prestar serviços de consultoria que possam caracterizar a perda da sua objetividade e independência”*. Dessa forma, entende-se não haver necessidade de restrição total, conforme proposto pela Fundação.

Diante do exposto, sugere-se o monitoramento deste achado pelas próximas equipes de auditoria dos patrocinadores para que verifiquem se foi implementado o normativo proposto até o 1º semestre de 2019.

h) Recomendação à Funpresp-Jud

Implementar formalização de controle até 1º semestre/2019 no sentido de mitigar o risco de que empresas de auditoria venham a ser contratadas para auditar temas que foram anteriormente objeto de consultoria prestada por ela própria.

i) Situação do Achado 6.4

MONITORAMENTO: Recomendação de providência à Fundação e necessidade de monitoramento de implementação das medidas pelas próximas equipes de auditoria.

6.5. Inobservância dos modelos das demonstrações contábeis instituídos pelo Anexo C da Resolução MPS/CNPC nº 8/2011

a) Situação Encontrada

Foi constatado que, na Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA, o item denominado “Resultado positivo dos investimentos” não condiz com o disposto no modelo da referida demonstração contábil na legislação em vigor.

b) Critérios

- Item V do Anexo C da Resolução MPS/CNPC nº 8/2011, alterado pela Instrução MTPS/Previc nº 25/2015; e
- Itens 1, 2 e 3 do Inciso I do Anexo A da Resolução MPS/CNPC nº 8/2011.

c) Evidências

- Confrontação entre o Demonstrativo DPGA divulgado pela Fundação e o disposto no normativo legal; e
- Comparação da Demonstração do Plano de Gestão Administrativa da Funpresp-Exe e o da Funpresp-Jud.²⁸

d) Possível Causa

- Falha na validação envolvendo os requisitos alfanuméricos contidos na Planificação Contábil Padrão e nos modelos das Demonstrações Contábeis vigentes.

e) Possível Efeito

- Divulgação das informações contábeis em desacordo com o disposto na legislação vigente.

f) Manifestação da Funpresp-Jud

A DPGA informada pela Funpresp-Jud está em conformidade com o disposto na CNPC 08/2011.

A comparação entre os dois normativos está descrita a seguir:

Funpresp-Jud:

²⁸ Disponível em:

<<https://www.funpresp.com.br/transparencia/transparencia/relatorio-anual/relatorio-anual-de-informacoes-2017/demonstracoes-contabeis-consolidadas/Demonstracoes-Contabeis-Financeira-e-Beneficios-1-1-9.pdf>> e
<http://www.funpresjud.com.br/wp-content/uploads/2018/03/DPGA_2017_4741_01.pdf>

1. Custeio da Gestão Administrativa

1.1. Receitas

Custeio administrativo da gestão previdenciária

Resultado positivo dos investimentos

Outras receitas

CNPC 08/2011, item 5, anexo C.

Resultado	Positivo	dos
Investimentos		

A Funpresp-Jud entende que a divulgação dos demonstrativos de responsabilidade de cada Fundação, logo, não utilizamos outra fonte senão aquela descrita na legislação.

g) Manifestação da Auditoria

No que tange às demonstrações contábeis obrigatórias emitidas pelas EFPCs, a norma que estabelece as diretrizes a serem seguidas é a Resolução MPS/CNPC nº 08/2011.

Nesse contexto, em 18 de junho de 2015, foi editada a Resolução MPS/CNPC nº 20, que alterou o art. 3º da Resolução MPS/CNPC nº 08/2011, no sentido de autorizar a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc a editar instruções complementares para a fiel execução das atividades contábeis no âmbito das EFPCs:

Art. 3º Fica a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc autorizada a editar instruções complementares para a fiel execução do disposto nesta Resolução, inclusive:

I - estabelecer procedimentos contábeis específicos das EFPC;

II - alterar, incluir e excluir rubricas da planificação contábil padrão;

III - adequar as Demonstrações Contábeis à planificação contábil padrão e à legislação, bem como disciplinar a forma, o meio e a periodicidade para envio destas.

Consequentemente, em 17 de dezembro de 2015, foi editada a Instrução MTPS/Previc nº 25, que alterou os modelos e instruções de preenchimento das demonstrações contábeis de apresentação obrigatória no âmbito das EFPCs. O referido normativo trouxe, dentre outras mudanças, alterações no Item V do Anexo C da Resolução MPS/CNPC nº 8/2011, que determina o modelo a ser utilizado na Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (Consolidada) - DPGA.

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIÇÃO (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior representa o saldo do fundo administrativo do exercício anterior.			
1. Custeio da Gestão Administrativa			
1.1. Receitas			
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial			
Custeio Administrativo dos Investimentos			
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos			
Receitas Diretas			
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos			
Reembolso da Gestão Assistencial			
Outras Receitas			
2. Despesas Administrativas			
2.1. Administração Previdencial			
Pessoal e encargos			
Treinamentos/congressos e seminários			
Viagens e estadias			
Serviços de terceiros			
Despesas gerais			
Depreciações e amortizações			
Tributos			
Outras Despesas			
2.2. Administração dos Investimentos			
Pessoal e encargos			
Treinamentos/congressos e seminários			
Viagens e estadias			
Serviços de terceiros			
Despesas gerais			
Depreciações e amortizações			
Tributos			
Outras Despesas			
2.3. Administração Assistencial			
Despesas administrativas			
Constituição/reversão de contingências			
2.4. Outras Despesas			
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas			
4. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios			
5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos			
6. Sobre/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)			
7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)			
8. Operações Transitórias			
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)			

Figura 4: Alteração promovida pela Instrução MTPS/Previc nº 25/2015 no Item V do Anexo C da Resolução MPS/CNPC nº 8/2011.

Na análise efetuada por esta equipe de auditoria, constatou-se que a Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA – Consolidado apresentada pela Fundação referente ao exercício de 2017 descreveu a conta “resultado positivo líquido dos investimentos” como “resultado positivo dos investimentos”, em desacordo com os dispositivos legais vigentes, conforme destacado na figura a seguir:

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - PGA - Consolidado

CNPJ: 18.465.825/0001-47

(Em milhares de reais)

Descrição	Notas Explicativas	Exercício		Variação (%)
		2017	2016	
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior		93	174	(47)
1. Custeio da Gestão Administrativa		9.386	10.403	(10)
1.1. Receitas		9.386	10.403	(10)
Custeio administrativo da gestão previdencial		5.024	2.792	80
Resultado positivo dos investimentos		1.514	2.381	(36)
Outras receitas		2.847	5.231	(46)
2. Despesas administrativas		9.255	10.484	(12)
2.1. Administração previdencial		8.270	9.587	(14)
Pessoal e encargos		5.610	5.395	4
Treinamentos/congressos seminários		61	97	(37)
Viagens e estadias		93	94	(1)
Serviços de terceiros		299	642	(53)
Despesas gerais		661	799	(17)
Depreciação e amortização		83	94	(11)
Tributos		463	505	(8)
Outras despesas	9(f)	1.000	1.962	(49)
2.2. Administração investimentos		985	897	10
Pessoal e encargos		972	840	16
Treinamentos/congressos seminários		9	8,8	2
Viagens e estadia		1	-	N/A
Despesas Gerais		3	48	(95)
6. Sobre/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2)		131	81	62
7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)		131	81	62
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7)		224	93	141

Figura 5: Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA – Consolidado apresentada pela Fundação referente ao exercício de 2017.

Não obstante a baixa materialidade da inconsistência apontada, o Anexo A da Resolução MPS/CNPC nº 8/2011, no que tange às características da Planificação Contábil Padrão, é taxativo no que diz respeito à obrigatoriedade de sua utilização pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar:

Art. 1º As entidades fechadas de previdência complementar EFPC, em seus registros e procedimentos contábeis, deverão observar o disposto nesta Resolução.

(...)

ANEXO A

PLANIFICAÇÃO CONTÁBIL PADRÃO

I - CARACTERÍSTICAS

1. O plano de contas é formado por codificação alfanumérica.
2. A parte numérica (código) é formada por dez dígitos, enquanto a parte alfabética (título) destina-se à descrição da conta.

3. Esta codificação não poderá, em hipótese alguma, ser alterada pelas entidades fechadas de previdência complementar - EFPC. (grifo nosso)

Dessa forma as EFPCs, no momento da elaboração dos seus demonstrativos contábeis, não possuem nenhuma discricionariedade com relação aos aspectos numéricos (codificação padrão) e alfabéticos (descrição da conta), devendo ater-se impreterivelmente ao disposto na legislação em vigor no momento da divulgação de suas demonstrações contábeis.

Assim, é de extrema importância que a Fundação implemente controles específicos para o acompanhamento das alterações legais que impactem nos seus registros e procedimentos contábeis, de modo a garantir a exatidão e a fidedignidade das informações contábeis divulgadas.

h) Recomendações à Funpresp-Jud

Implementar controles específicos para o acompanhamento das alterações legais que impactem os registros e procedimentos contábeis de observância obrigatória pelas EFPCs; e

Efetuar regularmente a validação do Plano de Contas e dos modelos das Demonstrações Contábeis, inclusive nos sistemas informatizados porventura utilizados pela contabilidade, com o disposto na legislação vigente, de modo a garantir a exatidão da codificação alfabética (descrição das contas) e numérica (códigos das contas) contidos nos seus registros contábeis, como forma de garantir a efetividade dos controles instituídos.

i) Situação do Achado 6.5

MONITORAMENTO: Recomendação de providência à Fundação e necessidade de monitoramento de implementação das medidas pelas próximas equipes de auditoria.

ACHADOS DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

6.6. Deficiências de segregação de funções entre as atividades de gestão de recursos e de gestão de riscos.

a) Situação Encontrada

Foram avistadas deficiências na segregação de funções relacionadas a atividades exercidas pelo Comitê de Investimentos - COINV e pelo Administrador Estatutário



Tecnicamente Qualificado - AETQ em função da ausência de Administrador ou Comitê de Riscos específico.

A Política de Gerenciamento de Riscos de Investimentos de 2017 detalha em princípio, deficiências de segregação:

O processo decisório de investimentos da Funpresp-Jud tem início com a elaboração de uma proposta pelo COINV e/ou pela Diretoria de Investimentos, para posterior análise pelo COINV, que opina sobre essas propostas e as encaminha para deliberação da Diretoria Executiva. Em caso de aprovação, a operação é executada pela Diretoria de Investimentos.

Deficiências encontradas:

- Elaboração de propostas de investimento pelo COINV e respectiva análise pelo próprio COINV;
- Além de elaborar e analisar proposta de de investimentos, o COINV também desempenha vários papéis na gestão de riscos (avaliar, controlar e monitorar riscos) conforme artigo 62 do Regimento Interno da Funpresp-Jud;
- Ausência de Comitê responsável especificamente por toda a gestão de riscos da Fundação; e
- AETQ, em tese, agrega atribuições no controle de riscos e no acompanhamento dos recursos garantidores do plano.

b) Critérios

- Manual de Boas Práticas de Governança para Entidades Fechadas de Previdência Complementar:

As regras de alçada devem considerar a segregação de funções, que consiste na separação entre as funções de autorização, aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de forma que uma instância ou empregado da entidade não inicie e conclua várias etapas de um mesmo processo;

- Art. 59 do Regimento Interno da Funpresp-Jud:

O Comitê de Investimentos e Riscos - COINV é órgão auxiliar vinculado à Diretoria-Executiva, de caráter consultivo, responsável por avaliar propostas de investimentos a serem realizados pela entidade e seus respectivos riscos;

- Art. 62 do Regimento Interno da Funpresp-Jud (atribuições do COINV), item X:

avaliar, controlar e monitorar continuamente os riscos que possam comprometer a realização dos objetivos da entidade, identificando-os por tipo de exposição e quanto à sua probabilidade de incidência e ao seu impacto nos objetivos e metas estabelecidos;

- Além disso, a Política de Gerenciamento de Riscos de Investimentos incluiu novas atribuições ao COINV conforme extrato abaixo no item de ações de mitigação, sendo que tais rotinas devem constar formalmente das atribuições do Comitê de Investimentos e Riscos:

aperfeiçoar os controles dos investimentos, tanto do ponto de vista das rentabilidades, mas também dos níveis de risco (mercado, sistêmico, crédito), assim como criar rotina periódica de acompanhamento da veracidade das premissas adotadas (previsto x realizado) nos investimentos e nas hipóteses atuariais, aí incluídas as estimativas para fluxo futuro de ativos e passivos; e

- Referencial Básico de Governança do TCU.

c) Evidências

- Ofício DIRIN nº 268/2018, da Funpresp-Jud à Previc, solicitando prazo para segregação de funções da gestão de recursos da gestão de risco;
- Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo de 2017, que informa a ausência de segregação nos casos de gestão interna de investimentos; e
- Política de Gerenciamento de Riscos de 2017.

d) Possíveis Causas

- Restrição de custo administrativo;
- Falta de avaliação entre o custo-benefício de se elevar o custo administrativo e o respectivo retorno no gerenciamento de riscos da Fundação; e
- Falha no dimensionamento da força de trabalho em 2017.

e) Possíveis Efeitos

- Perda de independência; e
- Possibilidade de subestimar e direcionar riscos de investimentos.



f) Manifestação da Funpresp-Jud

O apontamento utilizou como critério o Manual de Boas Práticas de Governança para Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Entretanto, faltou considerar um fator fundamental para a não observância pela Funpresp-Jud de tal procedimento: porte e complexidade da instituição naquele momento (2017).

Deve-se destacar que, embora seja uma boa prática de governança (segregação de funções entre as atividades de gestão de recursos e de gestão de riscos), referido procedimento somente passou a ser obrigatório a partir de novembro de 2018, e exclusivamente para as Entidades Sistemicamente Importantes (ESI), de acordo com a Instrução Previc nº 6, de 14 de novembro de 2018, que regulamentou a Resolução CMN 4.661, de 25 de maio de 2018.

Vale ressaltar que o art. 9º da Res. CMN 4.661/2018 prescreve: “A EFPC deverá designar administrador ou comitê responsável pela gestão de riscos, considerando o seu **porte e complexidade** (grifo nosso), conforme regulamentação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc)”. Porém, a Instrução Previc 6/2018 deixou de considerar tais aspectos (porte e complexidade) no caso das ESI. Dessa forma, tendo em vista a situação atual da Funpresp-Jud, a Fundação solicitou à Previc (via Ofício nº 268/DIRIN, de 20 de novembro de 2018) que a efetiva implementação da referida segregação ocorresse em momento futuro e em etapas distintas, conforme segue:

- i. Passo inicial: transferir a gestão de riscos para a Assessoria de Controle Interno da Funpresp-Jud em até 6 meses a partir da concordância formal desta proposta;
- ii. Passo final: criação de área específica de riscos em até 24 meses a partir da concordância formal desta proposta.

A Previc concordou com as ponderações da Funpresp-Jud e determinou formalmente que a transferência da gestão de riscos para a Assessoria de Controle Interno seja efetivada em até 6 meses (vide Ofício nº 3501/2018/Previc, de 29 de novembro de 2018).

Dessa forma, a Diretoria Executiva entende que o apontamento feito pela Auditoria não se mostra apropriado, primeiramente por conta de não ter levado em consideração o porte e complexidade da Fundação à época das informações e procedimentos analisados. E, adicionalmente, porque no presente momento a Fundação se apresenta com planejamento para a efetivação da referida segregação de funções entre as atividades de gestão de recursos e de gestão de riscos à luz das novas obrigações decorrentes de normativos publicados neste ano, notadamente a Res. CMN 4.661/2018 e a Instrução Previc 6/2018, inclusive com autorização da Previc para que tal efetivação ocorra em tempo mais dilatado devido ao porte e complexidade da Funpresp-Jud.



Finalmente, informamos que a Assessoria de Controle Interno será fortalecida, tanto do ponto de vista dos conhecimentos necessários quanto em relação ao quantitativo de pessoal, para fazer frente ao recebimento destas novas funções.

g) Manifestação da Auditoria

A manifestação da Fundação não elimina o achado. Considerando a **natureza pública** da Funpresp-Jud, é razoável que a entidade observe práticas de governança aplicadas à Administração Pública.

A segregação de funções é boa prática exarada no Referencial Básico de Governança do TCU aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, independentemente de tamanho ou complexidade do órgão, princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação de funções, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

Prega o Referencial Básico de Governança, no mecanismo Liderança, Componente Sistemas de Governança, Prática L4.2, a necessidade de se garantir o balanceamento de poder e a segregação de **funções críticas**:

Implica que as decisões críticas que demandam segregação de funções estejam identificadas e as funções a elas relacionadas estejam segregadas, de modo que o poder para tais decisões não fique concentrado em uma única instância. Outrossim, pressupõe a definição de um limite de tempo para que o mesmo indivíduo exerça uma função ou papel associado a decisões críticas de negócio, e a implantação de controles destinados a reduzir o risco de que decisões críticas sejam tomadas sem garantia do princípio da segregação de funções.

Trata-se, portanto, de princípio a ser adotado em atividades finalísticas ou críticas como requisito de boa governança. A justificativa de complexidade, porte e a não-obrigatoriedade não altera o fato de que o processo de segregação carecia e ainda carece de aperfeiçoamento, conforme plano de ação.

Cabe ressaltar ainda que a Política de Gerenciamento de Riscos de Investimentos, mesmo tendo sido aprovada em 6 de dezembro de 2017, foi utilizada pela Fundação como resposta à questão 3 da Solicitação de Auditoria nº 1/2018 a fim de esclarecer questionamento sobre o fluxo de investimentos, seus respectivos controles, atribuições das unidades e aplicação dos recursos. No entanto, conforme descrito na Política, compete ao Comitê de



Investimentos atribuições de elaborar, analisar propostas de investimento e avaliar respectivos riscos.

Além dessas atribuições passíveis de segregação, em 2017, houve o acúmulo de papéis críticos por um mesmo membro da Fundação que atuou como membro do Comitê de Investimentos e Riscos, atuário e presidente do Comitê de Ética²⁹, evidenciando a necessidade de avaliação de segregação de funções de atividades críticas.

Por último, segundo o Manual de Melhores Práticas de Governança para Entidades Fechadas de Previdência Complementar da Previc:

são deveres essenciais dos Conselheiros e Dirigentes prezar pela segregação de funções e definir claramente papéis e responsabilidades atribuídos a si e aos demais conselheiros e dirigentes, de forma a minimizar a possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses.

Tendo em vista que a unidade informou um plano de ação para adequar o trâmite de segregação de funções do fluxo de investimentos, sendo este aprovado pela Previc, recomendamos que as futuras equipes de auditoria dos patrocinadores monitorem a implementação do referido plano.

Recomendamos que a Fundação atualize suas atribuições e a Política de Gestão de Riscos de Investimentos à medida em que o fluxo de investimentos seja alterado com a implementação do plano de ação.

h) Recomendação à Funpresp-Jud

Atualizar atribuições das unidades e a Política de Gestão de Riscos de Investimentos à medida em que o fluxo de investimentos for alterado com a implementação do plano de ação, no tocante à segregação com conclusão do passo inicial até 29 de maio de 2019 e conclusão do passo final até 29 de novembro de 2020.

i) Situação do Achado 6.6

MONITORAMENTO: Monitorar se as ações de segregação estão sendo implementadas e se essas ações foram suficientes para mitigar riscos de investimentos; também há necessidade de monitorar se as atribuições e a Política de Gerenciamento de Riscos estão sendo atualizadas de acordo com plano de ação.

²⁹Fonte: Ata da 28ª Reunião Ordinária de 2017 da Diretoria Executiva, Ata da 7ª Reunião Ordinária de 2017 do Comitê de Investimentos e resposta à Solicitação de Auditoria nº 1/2018.

ACHADOS - PROGRAMA DE INTEGRIDADE

6.7. Ausência de Ouvidoria e seu respectivo regramento.

a) Situação Encontrada

Foi localizado no portal da Funpresp-Jud apenas *link* fale conosco. Entretanto, não se identificou a existência de Ouvidoria e seu respectivo regramento.

b) Critério

- Acórdão TCU 588/18 - Plenário (Levantamento de Governança e Gestão Pública 2017 - TCU) - prática "1110: Estabelecer o modelo de governança da organização", questão "1111: A estrutura interna de governança da organização está definida", sendo um dos itens de avaliação a existência de ouvidoria. A avaliação do TCU englobou em 2017: "Visando explicitar melhor o grau de adoção do controle, marque abaixo uma ou mais opções que majoritariamente caracterizam sua organização: d) a organização dispõe de ouvidoria"

c) Evidências

- Processo SEI/STF nº 12356/2018 (0759415);
- Resposta da Funpresp-Jud à Solicitação de Auditoria nº 1/2018, enviada pela equipe de auditoria dos patrocinadores 2018, item Programa de Integridade; e
- Relatório da Presidência novembro de 2017 (RPRESI 11)³⁰, que demonstra denúncia de participante.

d) Possível Causa

- Não implementação de boas práticas de Governança.

³⁰Disponível em:

< http://www.funprespjud.com.br/wp-content/uploads/2018/01/RPRESI_11_2017.pdf >



e) Possível Efeito

Necessidade de atuação de denúncia via portal de ouvidoria da Previc; ineficiência das políticas e medidas de integridade; falha no controle social; possibilidade de não apuração de denúncias ou fraudes; e risco de dano à imagem.

f) Manifestação da Funpresp-Jud

Devido ao porte e complexidade da Funpresp Jud, entendemos que não há a necessidade de criar uma estrutura de Ouvidoria no momento. Os possíveis efeitos apontados são mitigados com atuação da equipe RELPA, em informar prontamente à DIREX em caso de denúncia ou fraude recebida.

g) Manifestação da Auditoria

A Funpresp-Jud se manifestou no sentido de não haver necessidade de implantação de ouvidoria no momento, tendo em vista o atual porte e complexidade da Fundação. Todavia, apesar de a Fundação informar que a equipe RELPA supre a necessidade de criação de ouvidoria, registra-se que o mecanismo ou procedimento apresentou necessidade de complementação de atuação por parte da Previc para resolução de denúncia em 2017.

Dessa forma, há a necessidade de melhoria no processo de trabalho no que se refere ao tratamento de informações com normatização da referida atividade de atendimento.

Além disso, diante do informado, constata-se que a avaliação da necessidade ou não de uma ouvidoria teve por base o porte e a complexidade da Fundação, dessa forma recomenda-se que sejam feitas avaliações periódicas por parte da Fundação acerca da necessidade de implantação da ouvidoria à medida que o referido porte estiver sendo ampliado.

h) Recomendação à Funpresp-Jud

Normatizar o procedimento de tratamento de informações pelo canal de atendimento e realizar avaliações periódicas da necessidade de implantação de ouvidoria à medida que o porte da Fundação for aumentando.

i) Situação do Achado 6.7

MONITORAMENTO: Recomendação de providência à Fundação e necessidade de monitoramento de implementação das medidas pelas próximas equipes de auditoria.

ACHADOS DE TRANSPARÊNCIA

6.8. Simuladores de benefícios desatualizados em relação ao Regulamento do Plano de Benefícios.

a) Situação Encontrada

Os simuladores disponíveis no *site* da Funpresp-Jud não contemplam o prazo máximo de recebimento da Reserva Suplementar - RAS, que consta no Regulamento do Plano de Benefícios. O simulador permite a simulação de **60 a 420 meses**. Em 2017, o prazo máximo de recebimento da RAS era de **60 a 300 meses**. Em agosto de 2018, o prazo máximo de recebimento da RAS foi alterado para **60 a 480 meses**.

O prazo de recebimento da RAS é critério de escolha do participante, mas o simulador deve permitir a simulação até o prazo máximo exato de recebimento.

b) Critérios

- Regulamentos do Plano de Benefícios da Funpresp-Jud;
- Instrução Previc nº 13/2014; e
- O demonstrativo emitido deve conter uma salvaguarda informando que: aquela simulação não representa garantia do nível de benefício; que o simulador deve estar permanentemente ajustado às hipóteses atuariais do plano; e que, se o simulador permitir que o usuário escolha a taxa de juros a ser utilizada nos cálculos, deverá haver um alerta caso a taxa escolhida seja superior ao limite legal.



c) Evidências

- Tela do simulador disponível no Portal da Transparência da Funpresp-Jud³¹ de 1/10/2018 a novembro de 2018 com versão de *software* 1.0, de 18/9/2018; e
- Campo do simulador com prazo de recebimento do benefícios (60 a 420 meses).

BAIXAR O SIMULADOR PARTICIPANTE PATROCINADO - Libreoffice

Tem dúvidas para preencher a simulação? Entenda abaixo o que significa cada item da simulação.

Outubro Simulação: 1/10/2018

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud)

Simulador de benefício suplementar para Participante Patrocinado

Informações Pessoais

Nome do(a) interessado(a):

Sexo:

Data de nascimento:

Idade na data do benefício na Funpresp-Jud (em anos):

1 Prazo de recebimento do benefício (de 60 a 420 meses):

Informações financeiras

2 Valor da Base de Contribuição (R\$):

3 % Desejado para contribuição Patrocinada: 8,5%

4 % Desejado para contribuição facultativa:

5 Aporte inicial/portabilidade/saldo de contar:

Resultados

R\$0,00	Patrocinada
R\$0,00	Facultativa
R\$0,00	Contrib. Bruta
R\$0,00	Contrib. Líquida

SIMULAR

Figura 6 - Simulador de Benefício Suplementar

d) Possível Causa

- Falha de atualização contínua dos simuladores de benefícios e do site.

e) Possíveis Efeitos

- A desatualização do prazo máximo de recebimento pode refletir em simulação com recebimento a maior da reserva RAS, visto ser impossível simular no prazo máximo correto; e
- Simulação de participante patrocinado ou vinculado com valor sem considerar a possibilidade de prazo máximo de recebimento da RAS.

³¹ Disponível em:

<<http://www.funprespjud.com.br/conheca-o-plano/faca-uma-simulacao/#1457317495097-f260e92d-826d>>

Handwritten signatures and initials in blue ink.

f) Manifestação da Funpresp-Jud

Os simuladores foram alterados no dia 07/12/2018.

g) Manifestação da Auditoria

Tendo em vista que os simuladores foram atualizados, considera-se o achado sanado. Todavia recomenda-se controle periódico da atualização dos simuladores e do site por parte da Fundação de forma a evitar recorrência no achado.

h) Recomendação à Funpresp-Jud

Implantar controles formais de atualizações periódicas do site e dos simuladores de benefícios.

i) Situação do Achado 6.8

Recomendação de providência à Fundação, mas sem necessidade de monitoramento.

6.9. Ausência de publicação de atas de gestão no portal da Transparência da Funpresp-Jud.

a) Situação Encontrada

Foi constatado que o acesso às atas de todos os Conselhos e Comitês da Fundação não estão disponíveis no portal da Transparência. A exemplo, na Funpresp-Exe/Legis as atas são publicadas no site oficial.

b) Critério

- Princípio da Transparência.

c) Evidência

- Portal Funpresp-Jud e Portal Funpresp-Exe³².

³² Disponível em:
<<https://www.funpresp.com.br/portal/paginas/2017/05/11269>>

d) Possível Causa

- Não aplicação do princípio da transparência.

e) Possível Efeito

- Impacto no controle social pelos participantes e patrocinadores.

f) Manifestação da Funpresp-Jud

Verificaremos junto ao Conselho Deliberativo a possibilidade de dar publicidade à todas as atas da Funpresp-Jud.

g) Manifestação da Auditoria

Entende-se que a divulgação das atas dos Conselhos e Comitês da Fundação constitui uma boa prática e é um importante instrumento de transparência para os participantes e patrocinadores, sendo esta prática, inclusive, adotada por entidades congêneres, como a Funpresp-Exe.

Independentemente da consulta realizada ao Conselho, a transparência dos atos da Funpresp-Jud deve observar o disposto da Lei de Acesso à Informação. Ressalta-se que o princípio da Lei é que a transparência seja ativa, ou seja, que a informação esteja disponível, independente de solicitação.

Desse modo, recomenda-se a edição de normativo alinhado ao art. 24 da Lei de Acesso à Informação a fim de classificar quais conteúdos poderão ou não ser publicados.

h) Recomendação à Funpresp-Jud

Editar normativo alinhado ao art. 24 da Lei de Acesso à Informação, a fim de classificar quais conteúdos poderão ou não ser publicados.

i) Situação do Achado 6.9

MONITORAMENTO: Recomendação de providência à Fundação e necessidade de monitoramento de implementação das medidas pelas próximas equipes de auditoria.

6.10. Ausência de regramento com prazo máximo de publicação de relatórios no portal da Transparência.

a) Situação Encontrada

O Relatório do Conselho Fiscal do 2º semestre de 2017 não havia sido publicado no portal Transparência até dezembro de 2018. A equipe de auditoria teve acesso ao Relatório do Conselho Fiscal e às análises do Conselho Deliberativo por solicitação, mas ele não foi publicado no Portal Transparência.

O Conselho Fiscal deve emitir parecer semestralmente e esse deve ser publicado. O relatório foi assinado em 6/9/2018.

b) Critérios

- Princípio da Transparência;
- Resolução MPS/CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004 - DOU de 06/10/2004:

Da manifestação do conselho fiscal

Art. 19. Sem prejuízo de atribuições definidas em normas específicas, o conselho fiscal emitirá relatórios de controles internos, pelo menos semestralmente.

c) Evidência

- Portal da Transparência e normativos da Funpresp-Jud.

d) Possíveis Causas

- Divergência de opiniões entre Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo; e
- Falha na atualização constante do portal.

e) Possível Efeito

- Impacto no controle social pelos participantes, patrocinadores e órgãos de controle.

f) Manifestação da Funpresp-Jud

Implementaremos normativo interno que estabeleça prazo máximo de publicação de relatórios no portal da Transparência, conforme recomendado por essa auditoria.



g) Manifestação da Auditoria

Entende-se que o atendimento deste achado se dará com a efetiva implementação da ação mitigadora proposta pela Fundação, havendo necessidade de monitoramento.

h) Recomendação à Funpresp-Jud

Publicar relatórios no portal da Transparência no prazo a ser fixado em normativo interno.

i) Situação do Achado 6.10

MONITORAMENTO: Recomendação de providência à Fundação e necessidade de monitoramento de implementação das medidas pelas próximas equipes de auditoria.

6.11. Ausência de publicação de data de posse ou indicação dos membros de comitês no site da Funpresp-Jud e dificuldade para acesso à informação referente a esses comitês.

a) Situação Encontrada

Não foi possível localizar informação acerca dos membros de Comitês apenas realizando cliques nos *links* do site da Funpresp-Jud. A informação somente foi encontrada por meio de pesquisa avançada, sendo necessário a inclusão do argumento de pesquisa “ÓRGÃOS AUXILIARES”. Além disso, a informação disponível sobre os membros de Comitês não continha, por exemplo, data da posse/indicação dos membros, conforme consta da página “EQUIPE”³³ dos membros dos Conselhos e Diretoria Executiva.

b) Critérios

- Cartilha de Usabilidade do Governo Eletrônico Brasileiro³⁴, “1.2 Estrutura do sítio lógica e fácil.”;
- Princípio da Transparência; e

³³ <http://www.funprespjud.com.br/quem-somos/equipe/>

³⁴ Disponível em: <<http://epwg.governoeletronico.gov.br/cartilha-usabilidade#s2.1>>

- Presença de informação no site da Fundação de datas de posses/indicação dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

c) Evidências

- Informações dos membros de Comitês sendo apresentadas apenas através de busca avançada, sendo necessário a inclusão do argumento de pesquisa “ÓRGÃOS AUXILIARES”; e
- Portal Funpresp-Jud sem data de posse/indicação dos membros de Comitês.³⁵

d) Possíveis Causas

- Ausência de mapeamento entre a URL (<http://www.funprespjud.com.br/quem-somos/orgaos-auxiliares/>) e a estrutura do site da Funpresp-Jud; e
- Desatualização do site.

e) Possível Efeito

- Impacto no controle social pelos participantes, patrocinadores e por parte dos órgãos de controle.

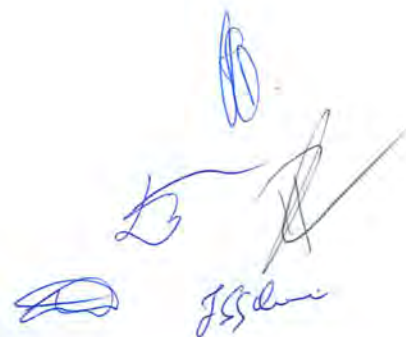
f) Manifestação da Funpresp-Jud

Incluiremos no nosso site a publicação de data de posse ou indicação dos membros do Comitê, conforme recomendado por essa auditoria.

g) Manifestação da Auditoria

O achado de auditoria versou sobre dois pontos: **a)** ausência de publicação de data de posse ou indicação dos membros de Comitês no *site* da Funpresp-Jud; e **b)** dificuldade para acesso à informação referente a esses Comitês. Todavia, a unidade apenas se manifestou sobre a inclusão no site da publicação de data de posse ou indicação dos membros do Comitê,

³⁵ <http://www.funprespjud.com.br/quem-somos/equipe/>
<http://www.funprespjud.com.br/quem-somos/orgaos-auxiliares/>



sem nada mencionar acerca da dificuldade para acesso à informação referente a esses Comitês.

Dessa forma, recomenda-se que a Fundação adote medidas no sentido de acrescentar o acesso às informações referentes aos comitês na lógica/estruturação do site, tornando a navegação mais intuitiva.

Por último, recomenda-se que as próximas equipes de auditoria dos patrocinadores monitorem a inclusão das informações no site (**item a**) e a melhoria proposta na navegabilidade (**item b**).

h) Recomendação à Funpresp-Jud

Implementar melhorias na estruturação do site para conceder acesso às informações referentes aos Comitês (data de posse/indicação), sem ser apenas por meio do mecanismo de “busca avançada”.

i) Situação do Achado 6.11

MONITORAMENTO: Recomendação de providência à Fundação e necessidade de monitoramento de implementação das medidas pelas próximas equipes de auditoria.

ACHADOS DE GOVERNANÇA DE TI

6.12. Deficiência de controles relacionados à sistemas de informações.

a) Situação Encontrada

Quanto ao Painel da Transparência:

- 6.12.1) Inconsistência na apresentação do número de participantes, por ramo do patrocinador no Portal da Transparência.

Quanto ao Plano Diretor de TI 2017/2018:

- 6.12.2) Não construção de *dashboards* de investimentos da Fundação utilizando *Business Intelligence - BI* até março de 2018;
- 6.12.3) Não aperfeiçoamento do portal do patrocinador e do participante, até julho de 2018;

- 6.12.4) Não implantação do simulador sobre a incidência de IR no *TrustPrev*, facilitando a captação de participantes e dirimindo dúvidas, até agosto de 2018;
- e
- 6.12.5) Não Implantação do processo eletrônico via SEI até março de 2018.

b) Critérios

- Art. 18 e parágrafos da Resolução CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004;
- MR-MPS-SW:2016, nível de maturidade G, processo Gerência de Projetos (GPR); e
- Plano Diretor de TI 2017/2018³⁶.

c) Evidências

- 6.12.1) Acesso ao Portal Funpresp-Jud. "Painel de Governança e Transparência", aba "Participantes", apresentação de números diferentes quando se escolhe os participantes por ramo de patrocinador. Por exemplo, Justiça Eleitoral (são apresentados os números de participante 1.599 e 1604);

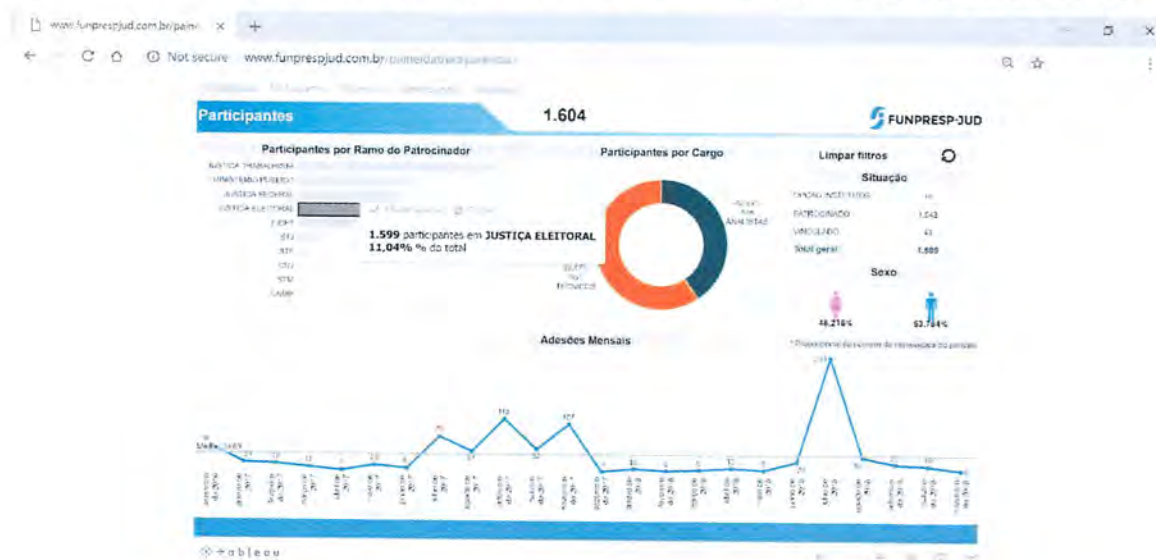


Figura 7 - Print de tela do Painel da Transparência, obtido no site da Funpresp-Jud, evidenciando divergência entre o número de participantes da Justiça Eleitoral.

³⁶ Disponível em <http://www.funprespjud.com.br/wp-content/uploads/2016/02/PDTI_2017-2018-v3.pdf>

- 6.12.2 a 6.12.5) Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2017-2018 (PDTI 2017-2018): "Ações, Projetos e Indicadores de TI", "Matriz de Projetos de TI", página 19, quadros "Painel de Governança do PDTI - Estratégico" e "Painel de Governança do PDTI - Tático"; "Comentários Finais", página 23;
- 6.12.2, 6.12.3 e 6.12.5) RPDTI de 10/2018, item "4. Projetos do PDTI 2017/2018", estes projetos encontram-se atrasados;
- 6.12.4) RPDTI de 10/2018, item "4. Projetos do PDTI 2017/2018", este projeto não iniciado, continua com *status* de "PENDENTE"; e
- 6.12.5) Por meio de reunião com a Coordenadoria de Tecnologia - COTEC nos dias 27/11/2018 e 03/12/2018, foram encontrados os seguintes processos físicos a cargo da COTEC: 00.043/2015, de 14/04/15 (Proposta de Implantação de Processo Administrativo Eletrônico na Fundação); 00.034/2016, de 30/03/16 (Acompanhamento da PSI); 00.063/2017, de 19/10/2017 (Plano de Continuidade de Negócios); e 00.064/2018, de 09/11/18 (Aquisições do PDTI 2018/2019).

d) Possíveis Causas

- O projetos apresentaram mudanças nos seus requisitos, acarretando atraso na sua execução;
- Falha no dimensionamento da força de trabalho de TI em 2017: Equipe técnica de TI insuficiente para a quantidade de demandas da Fundação ; e
- Equipe técnica de TI com sobrecarga de tarefas, não conseguindo cumprir os prazos.

e) Possíveis Efeitos

- Não alinhamento entre a área de TI com negócio para definição e acompanhamento de processos críticos a serem automatizados a fim de reduzir deficiências de controle e custos administrativos nos sistemas de informações;
- Falta de credibilidade nas informações demonstradas pela Funpresp-Jud para os seus beneficiários e patrocinadores;
- Danos físicos aos processos administrativos (rasgos, avarias); adulteração de conteúdo sem rastreabilidade;

- Tramitação não-célere dos processos;
- Não atualização do andamento (conteúdo) dos processos; e
- Insatisfação da alta direção e das unidades da Funpresp-Jud com as soluções apresentadas pela equipe de TI.

f) Manifestação da Funpresp-Jud

- 6.12.1:

A inconsistência apontada está sendo tratada e estará sanada até 25/01/2019;

- 6.12.2:

A demanda está em produção com desenvolvimento conjunto da COTEC e COINF. O estágio inicial, e também o mais complexo, se refere à organização do banco de dados com as informações que alimentarão o BI e os dashboards. Ao desenvolver a primeira versão, foi identificado que o Painel não refletia os valores apurados no sistema e, após apuração de inconsistências, identificou-se que a falha era decorrente da maneira como o ERP da Fundação tratava de forma distinta o cálculo da rentabilidade cuja origem eram as cotas de fundos de investimentos e os preços unitários dos títulos públicos e privados. O problema foi resolvido e foi criado um método baseado na posição diária da carteira de investimento para extrair os indicadores de composição de carteira e rentabilidade. O estágio atual de desenvolvimento aponta para iminente funcionalidade do Painel, porém ainda carecendo de validação pelas áreas;

- 6.12.3:

O cronograma do Portal do Patrocinador foi revisto, em função do surgimento de novas demandas que se sobrepuseram, entre elas a migração de participantes em função do fim do prazo de opção. Novo cronograma foi feito e a nova previsão de conclusão é até o final do 1º semestre de 2019;

- 6.12.4:

A Fundação está em tratativa com a Trust para designação de prazo para conclusão da ação, que é de responsabilidade da DISEG; e

- 6.12.5:

Em 14/04/2015 foi aberto processo administrativo nº 00.043/2015, onde todos os esforços envidados por esta fundação para a implantação do SEI estão documentados, sem que até o momento o TRF4 tenha liberado a instalação. Ao final de 2018, houve sinalização positiva no sentido de que o TRF4 iria assinar convênio com fundação, para a implantação do SEI, sendo que já foi encaminhada toda a documentação solicitada pelo tribunal, mas até o momento ainda não houve a

assinatura do convênio, e nem há uma previsão objetiva para a instalação do sistema.

g) Manifestação da Auditoria

Esta auditoria entendeu como aceitáveis as ações propostas pela Funpresp-Jud no sentido de melhorar os seus controles. Seguem abaixo considerações adicionais para cada subitem:

- 6.12.1) A Funpresp-Jud estabeleceu o prazo de 25/01/2019 para cumprir a ação. Porém, em acesso ao Portal da Transparência, na data de 02/02/2019, as informações ainda encontram-se inconsistentes (1597 e 1602 participantes para a Justiça Eleitoral); e

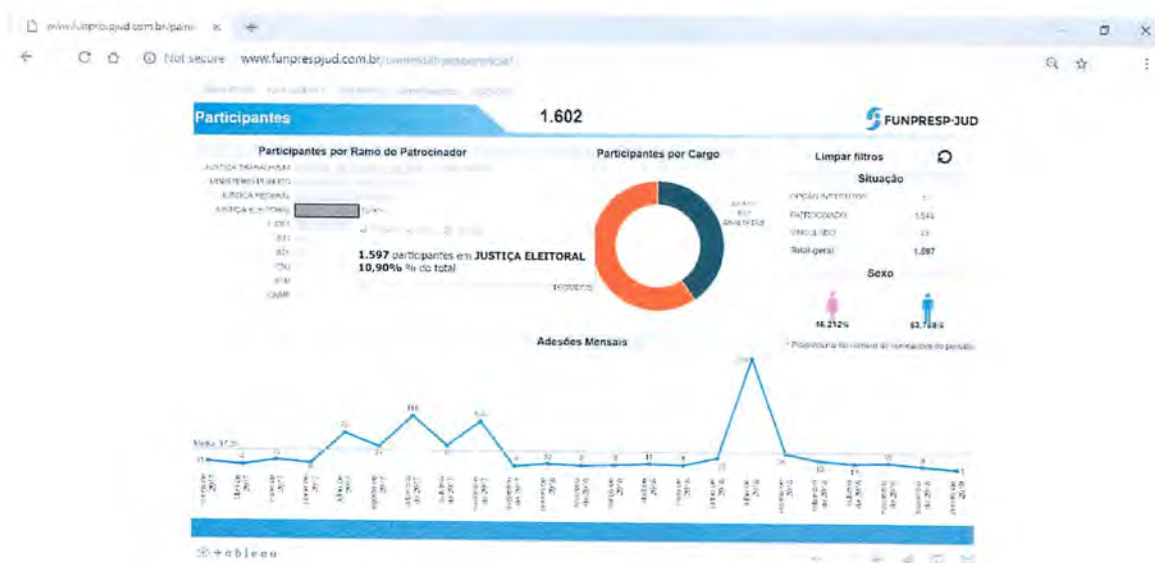


Figura 8 - Print de tela do Painel da Transparência, obtido no site da Funpresp-Jud, evidenciando divergência entre o número de participantes da Justiça Eleitoral.

- 6.12.2 a 6.12.5) Recomenda-se à Funpresp-Jud avaliar a possibilidade de passar a realizar o acompanhamento do seu processo de desenvolvimento de *software* “orientado a projetos”, caso este tipo de acompanhamento já não exista. O acompanhamento “orientado a projeto” implica em realizar um conjunto de atividades e processos de um arcabouço de gerenciamento de projetos para melhor gerenciar os produtos - neste caso, a melhoria dos projetos de desenvolvimento de *software*.

[Handwritten signatures]

A recomendação pauta-se, principalmente, pelo fato de que foram encontrados projetos de desenvolvimento de *software* constante no PDTI 2017-2018 com cronogramas atrasados, em relação à data prevista para sua conclusão. Ao que aparenta, não foram suficientes os controles de suporte relacionados a atividades, como: identificar e estimar o escopo, os produtos de trabalho e as tarefas do projeto de desenvolvimento dos sistemas; estabelecer recursos necessários; identificar e analisar riscos do projeto de desenvolvimento dos sistemas; estabelecer compromissos; e definir cronograma de execução baseado no ciclo de vida definido para o projeto de desenvolvimento dos sistemas; além do estabelecimento de controle para as atividades do projeto de desenvolvimento dos sistemas perante os seus interessados (especialmente o cliente do sistema).

Lembra-se aqui que a recomendação desta equipe não é para que haja implantação ou mudança do processo de desenvolvimento de *software* estabelecido pela Funpresp-Jud, mas tão somente ampliar o suporte às atividades de desenvolvimento, por meio de um acompanhamento complementar, mais pontual e de forma paralela a estas atividades, tendo como sugestão a adoção de processos/atividades existentes em metodologia de projetos.

Como sugestão para tal iniciativa, recomenda-se tomar como base os subprocessos GPR1 a GPR19, do processo Gerenciamento de Projetos (GPR), nível de maturidade G, constante do programa de Melhoria do Processo de *Software* Brasileiro (MR-MPS-SW:2016)³⁷ e descritos abaixo:

GPR1 - O escopo do trabalho para o projeto é definido;

GPR2 - As tarefas e os produtos de trabalho do projeto são dimensionados utilizando métodos apropriados;

GPR3 - O modelo e as fases do ciclo de vida do projeto são definidos;

GPR4 - O esforço e o custo para a execução das tarefas e dos produtos de trabalho são estimados com base em dados históricos ou referências técnicas;

GPR5 - O orçamento e o cronograma do projeto, incluindo a definição de marcos e pontos de controle, são estabelecidos e mantidos;

GPR6 - Os riscos do projeto são identificados e o seu impacto, probabilidade de ocorrência e prioridade de tratamento são determinados e documentados;

GPR7 - Os recursos humanos para o projeto são planejados considerando o perfil e o conhecimento necessários para executá-lo;

GPR8 - Os recursos e o ambiente de trabalho necessários para executar o projeto são planejados;

³⁷ Disponível em: <<https://www.softex.br/mpsbr/>>



GPR9 - Os dados relevantes do projeto são identificados e planejados quanto à forma de coleta, armazenamento e distribuição. Um mecanismo é estabelecido para acessá-los, incluindo, se pertinente, questões de privacidade e segurança;

GPR10 - Um plano geral para a execução do projeto é estabelecido com a integração de planos específicos;

GPR11 - A viabilidade de atingir as metas do projeto é explicitamente avaliada considerando restrições e recursos disponíveis. Se necessário, ajustes são realizados;

GPR12 - O Plano do Projeto é revisado com todos os interessados e o compromisso com ele é obtido e mantido;

GPR13 - O escopo, as tarefas, as estimativas, o orçamento e o cronograma do projeto são monitorados em relação ao planejado;

GPR14 - Os recursos materiais e humanos bem como os dados relevantes do projeto são monitorados em relação ao planejado;

GPR15 - Os riscos são monitorados em relação ao planejado;

GPR16 - O envolvimento das partes interessadas no projeto é planejado, monitorado e mantido;

GPR17 - Revisões são realizadas em marcos do projeto e conforme estabelecido no planejamento;

GPR18 - Registros de problemas identificados e o resultado da análise de questões pertinentes, incluindo dependências críticas, são estabelecidos e tratados com as partes interessadas; e

GPR19 - Ações para corrigir desvios em relação ao planejado e para prevenir a repetição dos problemas identificados são estabelecidas, implementadas e acompanhadas até a sua conclusão.

Link para o guia contendo orientações para a implementação do Nível G do Modelo de Referência MR-MPS-SW, pode ser encontrado em Guia de Implementação de *Software* – Parte 1: Nível G:2016 (Fevereiro de 2016³⁸).

h) Recomendação à Funpresp-Jud

Adote providências com vistas a: **a)** sanar a inconsistência na apresentação do número de participantes, por ramo do patrocinador, no Portal da Transparência e **b)** mitigar problemas relacionados, principalmente, aos riscos, ao escopo, ao tempo e ao custo, no processo de desenvolvimento de *software*.

³⁸ Disponível em:

<<https://www.softex.br/wp-content/uploads/2018/11/Guia-de-Implementa%C3%A7%C3%A3o-de-Software-%E2%80%93-Parte-01.pdf>>

i) Situação do Achado 6.12

MONITORAMENTO: Recomendação de providência à Fundação e necessidade de monitoramento de implementação das medidas pelas próximas equipes de auditoria.

6.13. Deficiência de controles relativos à Segurança da Informação.

a) Situação Encontrada

- 6.13.1) Ausência de Gestor de Segurança da Informação formalmente designado;
- 6.13.2) Ausência de Comitê de Segurança da Informação (CSI);
- 6.13.3) Ausência de comprovação de revisão da Política de segurança da Informação (PSI);
- 6.13.4) Ausência de demonstração de ações de conscientização, educação e treinamento em SI para colaboradores e servidores da Funpresp-Jud;
- 6.13.5) Ausência de documentos e procedimentos de recuperação e resposta que comprovem que há planejamento de continuidade da segurança da informação formalmente instituído;
- 6.13.6) Etapas dos controles de Gestão de Ativos não existentes ou em estado inicial; e
- 6.13.7) Ausência de documentos e procedimentos que comprovem que há a gestão dos riscos de TI (contemplando os riscos de segurança de informação), alinhada à Política de Gerenciamento de Riscos da Funpresp-Jud, formalmente instituída.

b) Critérios

- 6.13.1) Acórdão TCU nº 588/18 (Levantamento de Governança e Gestão Pública 2017 - TCU) - prática "4250: Definir políticas e responsabilidades para a gestão da segurança da informação", questão "4253: A organização possui gestor de segurança da informação";
- 6.13.2) PSI Funpresp-Jud, Seção "6. Responsabilidade" (segundo o sumário), subtítulo "Comissão de Segurança da Informação - CSI" (página 7), tópicos 1 e 2; Acórdão TCU nº 588/18 (Levantamento de Governança e Gestão Pública 2017 - TCU) - prática "4250: Definir políticas e responsabilidades para a



gestão da segurança da informação", questão "4252: A organização dispõe de comitê de segurança da informação";

- 6.13.3) NBR ISO/IEC 27002:2013 - "5.1.2 Análise crítica das políticas para segurança da informação"; PSI Funpresp-Jud, Seção "5. Diretrizes Gerais" (segundo o sumário), princípio "XII. Conformidade" e Seção 6 "Diretoria de Administração - DIRAD", tópico I, a revisão/atualização da PSI e o seu alinhamento ao negócio;
- 6.13.4) NBR ISO/IEC 27002:2013 - 7.2.2 Conscientização, educação e treinamento em segurança da informação; PSI (Política de Segurança da Informação) Funpresp-Jud, Seção "6. Responsabilidade" (segundo o sumário), subtítulo "Comissão de Segurança da Informação - CSI" (página 7), tópicos 5 e 16; Acórdão TCU nº 588/18 (Levantamento de Governança e Gestão Pública 2017 - TCU) - prática "4260: Estabelecer processos e atividades para a gestão da segurança da informação", questão "4264: A organização realiza ações de conscientização, educação e treinamento em segurança da informação para seus colaboradores";
- 6.13.5) Art. 18, § 1º da Resolução CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004; NBR ISO/IEC 27002:2013 - "17.1.1 Planejando a continuidade da segurança da informação"; Acórdão TCU nº 588/18 (Levantamento de governança e Gestão Pública 2017 - TCU) - prática "4240: Gerir riscos de TI", questão "4242: A organização executa processo de gestão da continuidade dos serviços de TI";
- 6.13.6) Acórdão TCU nº 588/18 (Levantamento de Governança e Gestão Pública 2017 - TCU) - prática "4260: Estabelecer processos e atividades para a gestão da segurança da informação", questão "4261: A organização executa processo de gestão de ativos associados à informação e ao processamento da informação"; e
- 6.13.7) PSI (Política de Segurança da Informação) Funpresp-Jud, Seção "6. Responsabilidade" (segundo o sumário), subtítulo "Comissão de Segurança da Informação - CSI" (página 7), tópico 12; Acórdão TCU nº 588/18 (Levantamento de Governança e Gestão Pública 2017 - TCU) - prática "4240:

Gerir riscos de TI", questão "4241: A organização gere os riscos de TI dos processos de negócio".

c) Evidências

- 6.13.1) Por meio de reunião com a Cotec nos dias 27/11/2018 e 03/12/2018 não foram encontrados documentos comprobatórios de que foi formalmente designado Gestor de SI;
- 6.13.2) Por meio de reunião com a Cotec nos dias 27/11/2018 e 03/12/2018, não foram encontrados, nem relacionados, documentos comprobatórios de que a CSI foi formalmente instituída, com indicações da DIREX; e foi informado que não foi instituída a CSI;
- 6.13.3) PSI Funpresp-Jud, trechos da Política desalinhados ou sem sentido na posição em que foram inseridos. Exemplo 1: "5. Diretrizes Gerais" (Sumário) desalinhado com "5. Gestão de Crise de Imagem", página 4; Exemplo 2: "6. Responsabilidades" (Sumário) desalinhado com "6. Canais de Comunicação", página 6; Exemplo 3: "7.8 Auditoria de Credenciais de Acessos e Usuários", trecho "Intranet (...) política e economia.", página 10; Atual PSI baseada em Normas NBR ISO/IEC 27001:2006 e ISO/IEC 27002:2007, já canceladas; Não foram relacionados documentos comprobatórios de que houve algum tipo de revisão na PSI; Por meio de reunião com a Cotec nos dias 27/11/2018 e 03/12/2018, foi informado que não houve revisão na PSI até o presente momento;
- 6.13.4) Por meio de reunião com a Cotec nos dias 27/11/2018 e 03/12/2018, não foram apresentados documentos comprobatórios de que houve a realização de ações de conscientização sobre segurança da informação, em 2017, para colaboradores e servidores . Por e-mail enviado no dia 07/12/2018, foi apresentada a proposta de capacitação prevista para o ano de 2017, para a unidade COTEC. Foi observado que não houve previsão de ação de capacitação diretamente relacionada a segurança da informação;
- 6.13.5) Por meio de reunião com a Cotec nos dias 27/11/2018 e 03/12/2018, foi informado que os documentos "Plano de Continuidade de Negócios" com a realização de "Análise de Impacto do Negócio", alinhadas aos principais



processos do negócio estão sendo conduzidos por meio do processo nº 00.063/2017, de 19/10/2017. Em “Ata 43ª reunião ordinária de 2017”, página 12, verso, ocorrida no dia 23/10/2017, item “5) Criação de GT para elaboração de Plano de Continuidade de Negócio (PCN)”, consta o prazo de 120 dias para elaboração de minuta de PCN. Não consta a referida minuta no processo até a data desta auditoria. Última movimentação deste processo ocorreu em 18/06/18, com apresentação do PCN na 25ª reunião ordinária de 2018 para a DIREX;

- 6.13.6) Nota Técnica 50, de 19/11/2018, enviada em resposta à Solicitação de Auditoria nº 1/2018, da equipe de auditoria dos patrocinadores 2018, quadro "Estado e aplicabilidade de controles de Segurança da Informação": "A7 Gestão de Ativos", há controles na Seção com o estado de inexistente e outros com o estado inicial; e
- 6.13.7) Nota Técnica 50, de 19/11/2018, enviada em resposta à Solicitação de Auditoria nº 1/2018, da equipe de auditoria dos patrocinadores 2018, quadro "Estado de Implementação da ISO 27001", "7 Análise crítica do SGSI pela direção", todos os controles desta Seção são inexistentes.

d) Possíveis Causas

- 6.13.1, 6.13.3, 6.13.4, 6.13.5, 6.13.6, 6.13.7) Ausência de atuação da CSI para assessorar na implementação das ações estratégicas de segurança da informação, na proposição de alterações da Política de Segurança da Informação e na proposição de políticas, normas e procedimentos gerais relativos à segurança da informação dentro da Funpresp-Jud;
- 6.13.2) Não instituição formal do Comitê de Segurança da Informação pela DIREX; e
- 6.13.4) Com equipe reduzida da Cotec (2 servidores), é dificultada a ausência de um, ou mesmo de ambos para realização de ações de capacitação; alta quantidade de projetos e demandas x equipe reduzida.



e) Possíveis Efeitos

- Estado de implementação da ISO 27001 e estado de aplicabilidade dos controles, abaixo do desejado. Em sua maioria nos estados inexistente, inicial ou repetitivo;
- Ausência de importantes decisões relacionadas a segurança da informação que podem comprometer os ativos da Funpresp-Jud;
- Normativos desatualizados, podendo não assegurar a sua contínua pertinência, adequação e eficácia;
- Descumprimento dos controles contidos na Política de Segurança da Informação, pelos colaboradores e por servidores;
- Equipe da Cotec com defasagem de conhecimento técnico em assuntos relacionados à segurança da informação;
- Descontinuidade dos processos da Funpresp-Jud considerados críticos; e
- Os riscos de TI não serem tratados adequadamente.

f) Manifestação da Funpresp-Jud

6.13.1) Até o dia 31/01/2019 será designado formalmente Gestor de Segurança da Informação;

6.13.2) Até o dia 31/01/2019 será composto o Comitê de Segurança da Informação (CSI);

6.13.3) Até o final do 1º semestre de 2019, a PSI sofrerá sua primeira revisão, passando a ter revisões anuais a partir daí;

6.13.4) As ações de conscientização, educação e treinamento em TI para colaboradores da Funpresp-Jud deverão ser incluídas no planejamento de capacitação da fundação para 2019;

6.13.5) A Fundação hoje possui inventário de software e hardware, realizado através do software Open-Audit. Há também um inventário físico, atualizado todos os anos através das revisões do PDTI da Fundação. Ainda não há associação entre os ativos, sua importância para o negócio e como ele pode ser recuperado em caso de desastre. Está sendo incluído no PCN da Fundação, que será concluído até o final do 1º semestre de 2019;

6.13.6) Um inventário formal de todos os ativos de TI estará concluído até 28/06/2019, bem como a designação de seus proprietários e as regras para seu uso aceitável; e



6.13.7) Conforme detalhado no item A1, o prazo proposto para conclusão do ciclo de autoavaliação de risco da Política de Gestão de Riscos será até o final do 1º semestre/2019.

g) Manifestação da Auditoria

Esta auditoria entendeu como aceitáveis as ações propostas pela Funpresp-Jud no sentido de melhorar os seus controles. Seguem abaixo considerações adicionais para cada subitem:

- 6.13.1 e 6.13.2) A Funpresp-Jud estabeleceu o limite de 31/01/2019 para nomear o Gestor de Segurança da Informação e compor o Comitê de Segurança da Informação. Porém, não foi possível por essa auditoria averiguar a conclusão das ações até o encerramento deste relatório;
- 6.13.3) Recomenda-se à Funpresp-Jud que, ao propor futuras revisões da Política de Segurança da Informação principalmente relacionadas ao conteúdo de aspectos técnicos de Segurança da Informação, para cumprimento de seus controles neste segmento, que avalie a conveniência e a oportunidade de utilizar como referências as normas técnicas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013³⁹ e ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013⁴⁰, posto que estas normas são versões mais recentes e atualmente vigentes, em relação às normas que constam como referência da atual Política de Segurança da Informação da Funpresp-Jud. Por último, este item deverá ser adicionado a monitoramento por futura auditoria de patrocinadores da Funpresp-Jud, para que se verifique se a Política de Segurança da Informação sofreu a 1ª revisão até o final do 1º semestre de 2019 e, se vem passando a ter revisões anuais a partir daí;
- 6.13.4) Este item deverá ser adicionado ao monitoramento por futura auditoria de patrocinadores da Funpresp-Jud para que verifique se, além da inclusão no planejamento de capacitação da Fundação, estão sendo realizadas as ações de conscientização, educação e treinamento em Segurança da Informação para todos os colaboradores da Funpresp-Jud;
- 6.13.5) Este item deverá ser adicionado ao monitoramento por futura auditoria de patrocinadores da Funpresp-Jud para que verifique se foi concluído o

³⁹ Disponível em: <<https://www.abntcatalogo.com.br/norma.aspx?ID=306580>>

⁴⁰ Disponível em: <<https://www.abntcatalogo.com.br/norma.aspx?ID=306582>>



documento “Plano de Continuidade de Negócios” da Funpresp-Jud até o final do 1º semestre de 2019;

- 6.13.6) Este item deverá ser adicionado ao monitoramento por futura auditoria de patrocinadores da Funpresp-Jud para que: a) verifique se foi estruturado um inventário formal de todos os ativos de TI até 28/06/2019 e b) se há designação de responsáveis (proprietários) pelos ativos inventariados e as regras para o seu uso aceitável. Lembrar-se que resta pendente, para uma efetiva gestão de ativos, a realização de uma classificação da informação, com o objetivo de assegurar que a informação receba um nível adequado de proteção, de acordo com a sua importância para a organização. Porém, convém que esta classificação seja realizada em momento futuro, pelos responsáveis pelos ativos, que serão designados até 28/06/2019; e
- 6.13.7) Este item deverá ser adicionado ao monitoramento por futura auditoria de patrocinadores da Funpresp-Jud para que verifique se, após a conclusão do ciclo de autoavaliação de risco da Política de Gestão de Riscos, até o final do 1º semestre/2019, foi realizado o processo de avaliação de riscos de Segurança da Informação na COTEC (com as etapas de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos devidamente concluídas).

h) Recomendações à Funpresp-Jud

Uma vez definidos o Comitê de Segurança da Informação e o Gestor de Segurança da Informação, previstos para 31/01/2019, que estes promovam as seguintes ações para o cumprimento dos achados nos prazos propostos pela Funpresp-Jud:

- Revisar, até o final do 1º semestre de 2019, a PSI, que passará a ter revisões anuais. Recomenda-se que, ao propor futuras revisões da PSI, principalmente relacionadas ao conteúdo de aspectos técnicos de Segurança da Informação, para cumprimento de seus controles neste segmento, avalie a conveniência e a oportunidade de utilizar como referências as normas técnicas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 e ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, posto que estas normas são versões mais recentes e atualmente vigentes, em relação às normas que constam como referência da atual PSI da Funpresp-Jud;

- Incluir no planejamento de capacitação da Fundação para 2019, ações de conscientização, educação e treinamento em TI para colaboradores da Funpresp-Jud;
- Concluir o documento “Plano de Continuidade de Negócios” da Funpresp-Jud até o final do 1º semestre de 2019;
- Concluir, até 28/06/2019, um inventário formal de todos os ativos de TI, bem como a designação de seus proprietários e as regras para seu uso aceitável; e
- Após a conclusão do ciclo de autoavaliação de riscos da Política de Gestão de Riscos até o final do 1º semestre/2019, realizar o processo de avaliação de riscos de Segurança da Informação na COTEC (com as etapas de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos devidamente concluídas).

i) Situação do Achado 6.13

MONITORAMENTO: Recomendação de providência à Fundação e necessidade de monitoramento de implementação das medidas pelas próximas equipes de auditoria.

7. MONITORAMENTO DAS AUDITORIAS ANTERIORES

7.1. Relatório de Auditoria dos Patrocinadores – 2016.

7.1.1. Ausência de registro de bens patrimoniais dentro dos controles contábeis.

a) Recomendação à Funpresp-Jud

Atentar para o tempestivo cumprimento das determinações constantes dos itens 12 e 13 do Anexo C da Resolução CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011, que tratam da obrigação da EFPC quanto ao controle de seus ativos permanentes.

b) Resposta da Funpresp-Jud

Os bens móveis utilizados pela Fundação foram cedidos pela Caixa Econômica Federal - CEF, por meio do contrato de comodato, firmado em 30/04/2014, o qual previa inclusive a disponibilização de espaço físico a Funpresp-Jud, o que ocorreu até fevereiro/2015, quando a Funpresp-Jud, por solicitação da CEF, desocupou a

sala cedida e mudou-se para sua atual sede. À época da mudança, a CEF autorizou a que os móveis fossem retirados pela Fundação para sua nova sede. Porém, não houve doação formal dos móveis nem manifestação da CEF em resposta à solicitação da Fundação por meio do Ofício nº 148/2014 (anexo).

Para que sejam registrados os bens como patrimônio da Fundação, conforme define as normas contábeis, seria necessária documentação hábil, para a qual o Conselho Federal de Contabilidade emitiu a NBC ITG 2000, que dispõe dos seguintes termos:

26. Documentação contábil é aquela que comprova os fatos que originam lançamentos na escrituração da entidade e compreende todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, de origem interna ou externa, que apoiam ou acompanham a escrituração.

27. A documentação contábil é hábil quando revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. (NBC ITG 2000 – nosso grifo).

Ainda sobre o reconhecimento do ativo, citamos o CPC 27 que orienta:

7. O custo de um item de ativo imobilizado deve ser reconhecido como ativo se, e apenas se:

(a) for provável que futuros benefícios econômicos associados ao item fluirão para a entidade; e

(b) o custo do item puder ser mensurado confiavelmente.

Nesse sentido, ressaltamos que os bens em questão não satisfazem os requisitos descritos pelo simples fato de que não existe nenhum documento que transfira a propriedade dos mesmos para a Funpresp-Jud, fato que impede o reconhecimento do ativo e consequente registro contábil.

Não obstante, a questão será revista pela área jurídica da Fundação, para posterior análise da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

c) Solicitação da Equipe de Auditoria 2018

Considerando a manifestação desta Fundação, solicitou-se informar se a questão foi revista pela área jurídica e se foi analisada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo.

d) Manifestação da Funpresp-Jud

A resposta da auditada foi encaminhada para a Equipe de Auditoria/2018 mediante Ofício nº 296/PRESI-DE em 12/12/2018 com posicionamento da Diretoria Executiva. Segundo consta no referido Ofício, como não havia termo de doação formalizado, não foi possível à Funpresp-JUD proceder com o registro contábil,



tendo sido reiteradamente cobrado da Caixa, sendo que esta não providenciou a elaboração de qualquer documento supracitado. A Fundação encontra-se em tratativas de locação de outro espaço em que haverá a instalação, pelo proprietário do imóvel, de todos os móveis, de modo que o mobiliário cedido pela Caixa não mais será necessário. A Funpresp-Jud oficiará a Caixa da referida devolução do mobiliário e assinalará a data para sua entrega no local a ser indicado por dita instituição financeira. Não tendo a Caixa cumprido com o seu compromisso de confeccionar o Termo de Doação ou de Cessão do referido mobiliário após a visita ocorrida em setembro de 2017, mostra-se desnecessário, nesse momento, o seu registro contábil no âmbito da Funpresp-Jud.

e) Análise da Equipe/2018

Justificativa acatada, havendo necessidade de monitoramento pelas próximas equipes de auditoria da efetiva devolução dos bens à Caixa Econômica Federal.

f) Recomendação à Funpresp-Jud

Comprovar a devolução dos bens à Caixa Econômica Federal.

g) Situação do Achado 7.1.1

MONITORAMENTO.

7.1.2. Falta de certificação dos administradores e demais participantes do processo decisório dos investimentos.

a) Recomendação à Funpresp-Jud

Providenciar para que haja certificação de dirigentes, de membros dos comitês, do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ, bem assim de todos aqueles responsáveis pela aplicação de recursos.

b) Resposta da Funpresp-Jud

A Diretoria Executiva prestou todo apoio aos conselheiros Deliberativos e Fiscais, na obtenção do certificado de que trata a Instrução Previc nº 28 de 12 de maio de 2016. As orientações foram registradas formalmente pelos ofícios nºs 603 e

604/PRESI-DE, ambos de 28 de junho de 2016, pelos quais foi encaminhado aos conselheiros o roteiro com uma síntese dos procedimentos para obter a certificação. Além disso, o Diretor de Administração reiterou aos Conselheiros a disponibilidade para auxiliá-los no referido processo, conforme e-mail anexo. Além dos registros por ofício e por e-mail, o Diretor de Administração dedicou tempo exclusivo a cada um dos conselheiros que o demandou para auxiliar no processo, acompanhando todos os passos até a obtenção da certificação.

Em que pese o Conselheiro Suplente do Conselho Deliberativo, Sr. Misael Guerra, não ter apresentado certificação referente ao seu primeiro mandato (22/05/2015 - 15/08/2017), o mesmo foi reconduzido, por meio da Portaria do Supremo Tribunal Federal, nº 145, de 29/06/2017, para um novo mandato (16/08/2017 – 15/08/2021), para o qual foi devidamente habilitado pelo Órgão Fiscalizador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). Para o mandato atual o conselheiro terá um ano, a contar da posse, para apresentar a certificação, conforme Nota Técnica nº 2469/2017/Previc, de 02/08/2017.

c) Análise da Equipe/2018

Atendida, tendo em vista que, conforme resposta da Diretoria Executiva ao Relatório de Controle Interno do Conselho Fiscal do 2º semestre de 2017, apenas o membro suplente do COINV (matrícula 5007) encontrava-se com a certificação vencida e o mesmo foi suspenso. Entretanto a verificação da validade das certificações dos membros deve ser realizada de forma contínua.

d) Recomendação à Funpresp-Jud

Realização periódica da validade das certificações dos membros.

e) Situação do Achado 7.1.2

Recomendação à Fundação sem necessidade de monitoramento.



7.2. Relatório Auditoria dos Patrocinadores - 2017.

7.2.1. Não retenção de tributos incidentes nas compras de produtos e serviços.

a) Recomendação à Funpresp-Jud

Realizar consulta sobre a matéria de Direito Tributário perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB.

b) Resposta da Funpresp-Jud

Informamos que houve um equívoco sobre o ordenamento jurídico utilizado. A norma consultada para respaldar a obrigação legal e recomendação, Instrução Normativa da Receita Federal RFB 1.234/2012, rege as relações de substituição tributária entre os entes da administração direta e indireta.

A Funpresp-Jud, para fins tributários, é Pessoa Jurídica de Direito Privado, estando sujeita à Lei 10.833/2003. O art. 30 da referida Lei define o rol de serviços passíveis de retenção na fonte da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.

Nesse sentido, foi elaborado o Parecer ASJUR/CCONT 17/2016, que abordou sobre a natureza pública, suas implicações e aplicabilidade da Lei 10.883/2003 para fins tributários.

Por fim, esclareço que o Conselho Fiscal acatou o referido parecer frente ao relatório de auditoria dos patrocinadores, conforme item 5.2 da ata da 8ª sessão ordinária de 2016.

c) Análise da Equipe/2018

Atendida. Entende-se que a justificativa foi suficiente para sanar a questão.

d) Recomendação à Funpresp-Jud

Não há.

e) Situação do Achado 7.2.1

Sanado.



7.2.2. Ausência e falhas nas informações cadastrais dos participantes do Plano de Benefícios.

a) Recomendação à Funpresp-Jud

Adotar processo de verificação periódica dos dados cadastrais dos participantes, identificando possíveis inconsistências, omissões na comunicação dos patrocinadores e/ou falhas nos controles internos adotados pela Fundação.

b) Resposta da Funpresp-Jud

A verificação e análise das inconsistências cadastrais dos participantes da Funpresp-Jud é realizada mensalmente, conforme informação constante dos relatórios de Arrecadação e Cadastro da Coarc (RARC) e de Consistência da Coabe (RCONS). Tendo em vista a recomendação supra, será aperfeiçoado o processo de controle visando identificar e corrigir as eventuais inconsistências existentes na base cadastral dos participantes da Funpresp-Jud.

c) Análise da Equipe/2018

Acatou-se a justificativa.

d) Recomendação à Funpresp-Jud

Não há.

e) Situação do Achado 7.2.2

Sanado.

7.2.3. Ausência da previsão de despesas financeiras atinentes a atualização monetária de débitos da Fundação e o prazo de compensação nas projeções do ponto de equilíbrio.

a) Recomendação à Funpresp-Jud

Incluir nos estudos sobre o ponto de equilíbrio as análises anuais referentes à atualização monetária e à compensação das contribuições antecipadas.



b) Resposta da Funpresp-Jud

As despesas financeiras são provisionadas e registradas nos balancetes contábeis nas contas 2.1.2.9.03 e 2.1.2.9.04 no passivo e 4.2.1.2.99.02 no grupo de despesa, com base em correção pelo IPCA definida nos acordos firmados com o STF e MPU. No relatório mensal RDEC sobre a contabilidade da Fundação, disponibilizado na internet, esses valores são registrados e informados por meio de gráfico, sem exigência de conhecimento técnico específico. Também disponibilizamos consulta interativa histórica do registro dos valores provisionados de despesas financeiras no Painel de Governança e Transparência por meio de acesso ao link <http://www.funprespjud.com.br/paineldatrasnparencia/> na aba despesas e no grupo outras despesas. Por fim, acatamos a recomendação e incluímos o fluxo de compensação diferido em 15 anos das contribuições antecipadas na formulação e metodologia de cálculo do estudo do ponto de equilíbrio.

c) Análise da Equipe/2018

Em face da informação constante do Relatório RDEC 12/2017, considera-se concluído.

d) Recomendação à Funpresp-Jud

Não há.

e) Situação do Achado 7.2.3

Sanado.

7.2.4. Elevada quantidade de ausências de Conselheiros nas reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal com pagamento integral do jeton.**a) Recomendação à Funpresp-Jud**

Efetuar ajustes na norma que disciplina a concessão de jeton, remuneração ou gratificação de presença, de modo a restringir o pagamento do benefício às hipóteses de comparecimento às reuniões dos Conselhos, proporcional ao número de reuniões, observando o § 2º do art. 10 do Estatuto Social da Fundação; e estabelecer os critérios que justifiquem as ausências às reuniões dos Conselhos, observando o § 1º do art. 2º do Estatuto Social da Fundação.



b) Resposta da Funpresp-Jud

A estrutura mínima de governança de uma Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC é composta, conforme legislação em vigor, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria Executiva. O Conselho Deliberativo é a instância máxima da Funpresp-Jud, responsável pela definição das políticas e estratégias, como, por exemplo, a política de investimentos, orçamento e as premissas atuariais. Enquanto o Conselho Fiscal é o órgão de controle interno, cabendo a ele o efetivo controle da gestão. O arcabouço legislativo aplicável à EFPC confere aos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal deveres fiduciários dos recursos dos participantes, implicando responsabilização de pessoa física ou jurídica, por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou competências. O regime disciplinar instituído pela Lei Complementar 109/2001 define que os membros dos órgãos de governança de uma EFPC respondem em última análise pela gestão, segurança, credibilidade, sustentabilidade e solvência da Fundação. Ressalta-se que a inobservância das disposições contidas nas Leis Complementares 108/2001 e 109/2001, ou de sua regulamentação, sujeita o infrator às seguintes penalidades administrativas: I – advertência; II – suspensão do exercício de atividades em entidades de previdência complementar pelo prazo de até cento e oitenta dias;

III – inabilitação, pelo prazo de dois anos a dez anos, para o exercício de cargo ou função em entidade de previdência complementar, sociedades seguradoras, instituições de financeiras e no serviço público; e

IV – multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), devendo estes valores, a partir de 30 de maio de 2001, ser reajustados de forma a preservar, em caráter permanente, seus valores reais.

Informamos que todos os pagamentos realizados aos conselheiros titulares e suplentes foram realizados em conformidade com a legislação em vigor, tendo sido já auditada por auditores independentes nos exercícios de 2013 a 2016 com parecer sem ressalvas.

A remuneração dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal da Funpresp-Jud é disciplinada pelo § 9º do art. 5º da Lei 12.618/2012, bem como por Resolução do Conselho Deliberativo e pelo Estatuto da Funpresp-Jud.

Em atenção à recomendação e com objetivo de aprimorar a operacionalização da gestão sobre frequência e remuneração paga aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, foi editada a resolução CD 08/2017 para disciplinar as convocações, necessidade de justificativa de faltas e instauração de processo administrativo disciplinar para a cassação do mandato, nos casos que exceda o limite de ausências injustificadas.



c) Análise da Equipe/2018

Atendido conforme Resolução CD 08/2017, do Conselho Deliberativo.

d) Recomendação à Funpresp-Jud

Não há.

e) Situação do Achado 7.2.4

Sanado.

7.2.5. Ausência de estudos técnicos que comprovem a vantajosidade da solução escolhida em procedimento licitatório.

a) Recomendações à Funpresp-Jud

Constar, nos futuros processos de contratações, estudos técnicos que fundamentem as vantagens de ordens econômica e operacional da solução escolhida, mesmo para os casos de adesão à ata de registro de preços; e comprovar nos autos dos próximos procedimentos, quando da contratação de serviços de *outsourcing* de impressão, que o modelo escolhido (por página, por franquia ou híbrido) seja o que atenda à demanda com o menor custo.

b) Resposta da Funpresp-Jud

Atualmente a Funpresp-Jud conta com quadro reduzido de 24 colaboradores, incluindo os 4 diretores. A equipe de tecnologia da informação é formada por 2 profissionais com responsabilidades de manter a infraestrutura, site, CRM, sistemas previdenciário e de gestão de riscos e disponibilizar soluções para fornecer informações estratégicas para tomada de decisão. A escolha da solução de *outsourcing* de impressão é uma necessidade para a Fundação, haja vista a equipe reduzida. O *outsourcing* de impressão para a Funpresp-Jud mostrou-se ser uma solução economicamente viável em razão de termos participados de uma licitação juntamente com o MPF, possibilitando usufruir da redução de preço auferida no resultado da licitação devido à escala do MPF. Qualquer que seja o modelo escolhido pela Funpresp-Jud, não permitirá alcançar preços compatíveis aos que são conseguidos pelos nossos patrocinadores; logo, temos adotado como regra atuar nas



licitações junto a um de nossos patrocinadores, nas quais a precificação é fortemente afetada pela escala, o que se mostrou ser uma decisão acertada.

c) Solicitação da Equipe de Auditoria 2018

Encaminhar exemplos de estudos técnicos preliminares sintéticos realizados em contratações de 2017.

d) Manifestação da Funpresp-Jud

Em que pese alguns itens do estudo preliminar já serem executados e a Funpresp-Jud, conforme lei 12.618/2012, ser classificada como pertencente à Administração Pública Indireta, encaminharemos à nossa Assessoria Jurídica, uma consulta sobre a obrigatoriedade de cumprimento integral da IN 5.

e) Análise da Equipe/2018

Monitorar o resultado da consulta feita à Assessoria Jurídica.

f) Recomendação à Funpresp-Jud

Informar o resultado da consulta feita à Assessoria Jurídica sobre a necessidade de estudos técnicos que comprovem a vantajosidade da solução escolhida em procedimentos licitatórios.

g) Situação do Achado 7.2.5

MONITORAMENTO.

7.2.6. Ausência de metodologia de cálculo para estimar o consumo provável de serviços de impressão.

a) Recomendações à Funpresp-Jud

Observar em futuras licitações as exigências estabelecidas na Lei nº 8666/93, principalmente no tocante à adoção de adequadas técnicas e metodologias de cálculo para se estimar os quantitativos necessários ao atendimento das reais necessidades da Fundação; e prever o orçamento de forma fidedigna e precisa, tendo como referência o quantitativo



estimado de consumo, aproximando-se da real necessidade da entidade, evitando, assim, a imobilização de orçamento e recursos financeiros.

b) Resposta da Funpresp-Jud

Importante esclarecer que houve um trabalho de conscientização da Diretoria de Administração e Presidência para reduzir o número de impressões com a adoção de orientações e condutas que reduzam as impressões, resultando num gasto médio de RS 750,00, valor muito abaixo da estimativa inicial de RS 2.550,00. É importante esclarecer que a análise da Auditoria apontou uma previsão orçamentária de RS 7.300,00 mensais, quando na verdade foi de RS 2.550,00, considerando as 4 impressoras efetivamente contratadas, valor estimado para nossa realidade de escala e consumo de impressão muito mais alto antes da entrada em operação do regime de outsourcing. Além disso, a possibilidade de participarmos da licitação em conjunto com o MPF resultou em redução de valores quando comparados à estimativa de realizarmos uma licitação somente da Funpresp-Jud.

Em atenção à recomendação, em futuras licitações será aprimorada a metodologia de cálculo para se estimar os quantitativos necessários ao atendimento da Funpresp-Jud, em razão de possuímos histórico e curva de aprendizagem, inclusive em relação ao preço, em caso de participar de uma licitação com um patrocinador.

c) Análise da Equipe/2018

Atendida, considerando manifestação da Fundação no sentido de realizar esforços de aprimorar a previsão orçamentária e os quantitativos.

d) Recomendação à Funpresp-Jud

Não há.

e) Situação do Achado 7.2.6

Sanado.

7.2.7. Escolha da modalidade convite em detrimento a de pregão.

a) Recomendação à Funpresp-Jud

Utilizar a modalidade pregão nas próximas licitações, preferencialmente na sua forma eletrônica, para aquisição de itens e serviços comuns, em observância à legislação e à jurisprudência vigentes.

b) Resposta da Funpresp-Jud

A opção de aquisição de 5 licenças de *software* do tipo *Data Discovery Tableau Server* deu-se em razão de opção de aquisição anterior de aquisição do *Software Tableau Desktop*.

O mercado de revendedores *Tableau* é segmentado por região e altamente concentrado. No caso do Distrito Federal existem 4 revendedores autorizados a comercializar a licença com potenciais clientes. Além disso, há incentivo por meio de promoção de descontos por parte da própria *Tableau* para que fornecedores fidelizem clientes, ou seja, esse mercado possui uma autorregulação de modo a que fornecedores anteriores continuem a prestar serviços para os clientes captados anteriormente.

Em que pese a escolha da modalidade convite ao invés de pregão, a contratação encontra respaldo na Lei 8.666/93 e nos princípios da Administração Pública. O valor contratado foi de acordo com o teto estabelecido para utilização da modalidade carta convite, ou seja, inferior a oitenta mil reais e foi adquirido em menor preço e condições para a Funpresp-Jud, inclusive incentivo de preço promovido pela *Tableau* destinado a entidades sem fins lucrativos, gerando economia e qualidade nos serviços e bens adquiridos.

Restou favorável à Funpresp-Jud a escolha da modalidade de convite devido a sua simplicidade, economia processual e celeridade, sem reduzir a concorrência do certame, pois 3 revendedores de 4 autorizados participaram do processo licitatório. Ao fim, a empresa CSC Brasil Sistemas Ltda, que forneceu a licença de desktop, venceu o processo, incluindo o licenciamento perpétuo do *software*, suporte e atualização das versões por 12 meses, com uma oferta de preço de R\$ 20.428,13 (vinte mil, quatrocentos e vinte e oito reais e treze centavos) contra a oferta da primeira licitante, Vert Soluções em informática Ltda, com R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil reais) e oferta da segunda licitante, Analítica Soluções Inovadoras Ltda, de R\$ 23.336,87 (vinte e três mil, trezentos e trinta e seis e oitenta e sete centavos).



Em atenção à recomendação, em futuras licitações será utilizada preferencialmente a modalidade de pregão, conforme Lei 10.520/2002, exceto em casos em que haja justificativa, visando atender o melhor interesse da Funpresp-Jud.

c) Análise da Equipe/2018

Atendido, tendo em vista que, até novembro de 2018, não foram detectados processos na modalidade convite. No entanto, ressalta-se que a utilização do Pregão é a regra, cujos critérios de aplicação estão previstos na Lei nº 10.520/2002, não havendo discricionariedade.

d) Recomendação à Funpresp-Jud

Nos casos em que forem preenchidos os critérios para utilização de pregão, seu uso deve ser obrigatório, não havendo discricionariedade.

e) Situação do Achado 7.2.7

Sanado.

7.2.8. Falhas na pesquisa de preços para aquisição de bens de informática.

a) Recomendações à Funpresp-Jud

Realizar ampla pesquisa de preços nas futuras licitações utilizando diversas fontes de informações em conformidade aos normativos vigentes, assim como técnicas recomendadas pelo TCU; Justificar nos autos do procedimento licitatório, nas próximas contratações, os motivos que impediram a realização de pesquisa de preços com o número mínimo de propostas, na impossibilidade de se reunir pelo menos 3 (três) no levantamento dos valores estimados; Proceder a repetição da licitação, expandindo a participação de empresas de médio e grande porte, no caso de se constar apenas propostas cujos valores estejam acima do preço de referência em certames públicos restritos a MEs e EPPs, conforme autorizado pelo inciso I do parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015.

b) Resposta da Funpresp-Jud

Informo que a Diretoria de Administração orientou e adotou como prática a partir de 25/04/17 o parâmetro de preço pesquisado no PAINEL DE PREÇOS DO MPOG disponível no *link* <http://paineldeprescosplanejamento.gov.br/index.html> para todos



os processos de aquisição de materiais e contratações de serviços, logo após o lançamento da referida ferramenta, salvo quando houver justificativa contrária. Além disso, foi orientado incorporar nos trâmites processuais a Instrução Normativa 04/2014, alterada pela IN 03/2017, ambas editadas pelo MPOG. Em atenção à recomendação, em futuras licitações serão redobrados os cuidados com objetivo de realizar ampla pesquisa de preços, utilizando diversas fontes de informações, em conformidade aos normativos vigentes, bem como justificar por meio de notas técnicas os casos que tenham dificuldade de alcançar o mínimo de pelo menos 3 (três) valores estimados. Além disso, será incorporada como diretriz a recomendação atinente a processos licitatórios que constem apenas propostas cujos os valores estejam acima do preço de referência em certames públicos restrito a MEs e EPPs.

c) Solicitação da Equipe de Auditoria 2018

Demonstrar mapas de pesquisa de preços de licitações de 2017, contemplando os requisitos mínimos que balizam o preço máximo admitido, atinentes a uma governança de aquisições.

d) Manifestação da Funpresp-Jud

Foram disponibilizados os mapas de preço para aquisição de bens nas licitações de 2017.

e) Análise da Equipe/2018

Atendida.

f) Recomendação à Funpresp-Jud

Não há.

g) Situação do Achado 7.2.8

Sanado.



7.2.9. Recebimento indevido de gratificações por servidores requisitados, onerando as despesas com ressarcimento aos órgãos cedentes

a) Recomendação à Funpresp-Jud

Abster de ressarcir rubricas pagas indevidamente por órgãos patrocinadores a seus servidores cedidos à Funpresp-Jud, a exemplo de GAMP, GAI e AQ, adotando providências para compensação dos valores já ressarcidos.

b) Resposta da Funpresp-Jud

A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - Funpresp-Jud, Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, vinculada ao Supremo Tribunal Federal, foi criada pela Resolução STF nº 496/2012 com a finalidade de administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário. A autorização de sua criação decorre da Lei 12.618/2012 que definiu sua estruturação na forma de fundação, de natureza pública, com personalidade jurídica de direito privado. A sua natureza híbrida impõe que cumpra as exigências típicas de uma EFPC, além da sujeição às normas de direito público que decorram de sua instituição pela União como fundação de direito privado, integrante da sua administração indireta, bem como: i- submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos; ii- realização de concurso público para a contratação de pessoal; e

iii - publicação anual de seus demonstrativos contábeis, atuariais, financeiros e de benefícios.

Atente-se, ainda, para o fato de que o Supremo Tribunal Federal exerce a supervisão da entidade, inciso I do § 49 do art. 19 da Lei 12.618/12, e dos demais patrocinadores, todos eles Órgãos do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União, tem o poder de fiscalizá-la (art. 20 da Lei 12.618/12).

A cessão de pessoal dos patrocinadores às entidades de previdência complementar é assegurada pela legislação aplicável, a saber:

LC nº 108/2001

Art. 79 A despesa administrativa da entidade de previdência complementar será custeada pelo patrocinador e pelos participantes e assistidos, atendendo a limites e critérios estabelecidos pelo órgão regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. É facultada aos patrocinadores a cessão de pessoal às entidades de previdência complementar que patrocinam, desde que ressarcidos os custos correspondentes.



Resolução-STF nº 496/2012:

Art. 89 Os patrocinadores poderão ceder servidores públicos para a Funpresp-Jud, desde que ressarcidos os custos correspondentes, observadas as disposições legais sobre cessão de pessoal.

Em essência, a Funpresp-Jud é uma entidade da administração indireta vinculada ao STF, que em última análise representa todos os seus patrocinadores, órgão do Poder Judiciário da União, Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público da União. Uma análise sistemática da legislação aplicável impõe observar que há interesse dos patrocinadores em ceder seus servidores à Funpresp-Jud, pois atuariam como longa manus e mediadores da cultura, valores e fiscais da gestão dos recursos de seus membros e servidores.

Por certo, existente a Funpresp-Jud à época da aprovação das Leis nº 11.415/2006 e Lei 11.416/2006, a cessão de servidores à Fundação estaria assegurada sem nenhuma restrição. Tanto é verdade que o presidente do STF e o Procurador-Geral da República encaminharam proposta de emenda aos Projetos de Lei das respectivas carreiras do judiciário e MPU com inclusão expressa de possibilidade de cessão de servidores do Judiciário e MPU à Funpresp-Jud sem nenhuma restrição. Essas propostas redundaram nas Leis 13.316/2016 e 13.317/2016, ambas com dispositivo expresso de possibilidade de cessão à Funpresp-Jud com manutenção de recebimento da GAMP, GAJ e Adicional de Qualificação.

Compete à Funpresp-Jud o ressarcimento integral dos custos com a cessão dos servidores, inclusive das parcelas relativas à GAMP, GAJ e ao AQ, não cabendo inferência ou definição sobre quais direitos são aplicáveis aos servidores dos órgãos cedentes. A avaliação de quais gratificações ou parcelas remuneratórias serão pagas deriva da legislação de cada patrocinador, restando à Funpresp-Jud ressarcir os custos integralmente ou não renovar a cessão, caso entenda como demasiadamente onerosa.

Por fim, a questão já foi enfrentada em 2013 pelo Diretor de Administração e regulamentada pelo Conselho Deliberativo por meio da Resolução CD nº 20/2014.

c) Análise da Equipe/2018

Considerando as Leis nºs 13.316/2016 e 13.317/2016, que autorizam a cessão de servidores para a fundação, declara-se a recomendação atendida.

d) Recomendação à Funpresp-Jud

Não há.



e) Situação do Achado 7.2.9

Sanado.

8. BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA

A presente auditoria utilizou como comparativo para as análises efetuadas as boas práticas de governança que estão sendo propostas por parte da Funpresp-Exe. Neste sentido, foi verificado no portal⁴¹ da Funpresp-Exe iniciativa de aprimoramento de mecanismos de governança e do processo decisório dos colegiados daquela Fundação, buscando promover processos transparentes e democráticos. Nesse sentido, o Conselho Deliberativo da Funpresp-Exe aprovou, em 23/11/2018, proposta de alteração do estatuto da Entidade, incluindo:

- requisitos para a composição dos colegiados (Conselhos Deliberativo e Fiscal, Comitês), inclusive para a Diretoria Executiva, como a obrigatoriedade de seus membros serem servidores públicos de cargo efetivo, serem participantes dos planos, terem três anos de contribuição para o plano previdenciário e não ter exercido atividade político-partidária nos últimos dois anos;
- blindagem e maior democratização no processo decisório, a partir da exigência de voto da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo para os seguintes assuntos:
 - a) alteração do Estatuto;
 - b) alteração de regulamentos dos planos de benefícios;
 - c) Política de Investimentos, Política de Governança de Investimentos e Perfis de Investimentos;
 - d) investimentos acima de 5% do total do patrimônio financeiro;
 - e) plano de custeio dos planos de benefícios;
 - f) orçamento anual;
 - g) planejamento estratégico; e

⁴¹ Disponível em:

<<https://www.funpresp.com.br/fique-por-dentro/noticias/2018/novembro/funpresp-exe-conselho-deliberativo-aprova-alteracoes-no-estatuto>>



h) nomeação/exoneração de Diretores.

- mandato de quatro anos para a Diretoria Executiva, com cláusula de desempenho prevendo a possibilidade de uma única renovação, sendo os diretores escolhidos em processo seletivo público; e
- necessidade de avaliação da governança da Entidade, bem como um capítulo exclusivamente sobre transparência, que dispõe, entre outros pontos, sobre a obrigatoriedade da publicação de atas, portarias, balancetes, contratos e demais documentos da Fundação.

Dessa forma, entende-se as propostas acima como boas práticas também a serem futuramente apreciadas na evolução da Governança da Funpresp-Jud.

9. CONCLUSÕES

Em conclusão aos exames realizados, foi verificado que a implementação da Política de Gerenciamento de Riscos da Fundação, cujo texto foi aprovado pelo Conselho Deliberativo na 8ª Sessão Ordinária, de 3 de agosto de 2016, encontra-se em estágio incipiente, tendo em vista que não tem havido a execução dos ciclos anuais de autoavaliação de riscos, o apetite a riscos não foi votado pelo Conselho Deliberativo, além de as unidades gestoras não estarem aplicando de forma integral, nas suas esferas de atuação, os conceitos e metodologias da gestão de riscos e controles internos previstos na referida Política.

Também foram detectadas oportunidades de melhorias nos controles internos da Fundação no que se refere à necessidade de controles periódicos na adequação das demonstrações contábeis com a legislação de regência e no que tange à implementação de controles que mitiguem riscos de que empresas que prestaram serviços de consultorias executem trabalhos de auditoria nos assuntos que foram objeto de consultoria por ela executados.

Quanto à aplicação do programa de integridade, foi constatada a importância, por parte da Fundação, de normatizar procedimento de tratamento de informações pelo canal de atendimento e realizar avaliações periódicas para verificação de necessidade de criação de ouvidoria a medida que o porte da Fundação aumentar. Já quanto à qualidade da transparência, também foram detectadas oportunidades de melhorias no que se refere à realização de atualização periódica dos simuladores no site, avaliação da possibilidade de



publicação de todas as atas, formalização de prazo para publicação dos relatórios, além de inclusão no site da Fundação de informações sobre data de posse/indicação sobre os membros de comitês e melhora no acesso às referidas informações.

No que se refere à aplicação das melhores práticas em investimentos recomendadas pelos órgãos reguladores dos fundos de previdência complementar, foi constatada a necessidade de aperfeiçoamento do fluxo de investimentos da Fundação a medida que seu porte for aumentando. Por fim, foram detectadas oportunidades de melhorias na governança de tecnologia da informação, tendo em vista a constatação de deficiências nos controles dos sistemas de informação e nos relacionados à segurança da informação.

Diante das constatações acima relatadas, a unidade se manifestou informando as providências que serão adotadas de forma a sanar as fragilidades indicadas. Dessa forma, a Funpresp-Jud deve implementar tempestivamente as medidas que foram informadas à equipe de auditoria, além de avaliar as recomendações adicionais exaradas pela referida equipe; por sua vez, as próximas equipes de auditoria devem monitorar a implementação das referidas medidas por parte da Fundação.

10. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A equipe de Auditoria, designada por Portaria Conjunta dos Diretores-Gerais e Secretário-Geral dos órgãos patrocinadores para realizar auditoria na Funpresp-Jud, estabeleceu como escopo do trabalho a verificação de aspectos relativos à Política de Gerenciamento de Riscos, Controles Internos, Governança de Investimentos, Programa de Integridade, Transparência, Governança de Tecnologia da Informação, bem como monitorar as recomendações expedidas por meio de relatórios de auditoria das equipes anteriores (2016 e 2017).

Em relação ao monitoramento dos Relatórios de Auditoria dos Patrocinadores (2016 e 2017), verificou-se que apenas duas recomendações encontram-se em monitoramento/atendimento, as demais encontram-se atendidas.

Com base nos exames realizados, constatou-se que procedimentos relativos a governança, controles internos, integridade, transparência e governança de tecnologia da informação praticados em 2017 carecem de aprimoramento, conforme recomendações a seguir:



10.1. RECOMENDAÇÕES À FUNPRES-PJUD

1. Implementar efetivamente os ciclos de autoavaliação anual previstos na Política de Gestão de Riscos Operacional, aprovada pelo Conselho Deliberativo na 8ª Sessão Ordinária, de 3 de agosto de 2016, até o 1º semestre/2019; **(item 6.1)**
2. Aprovar o apetite a riscos da Fundação até o 1º semestre/2019; **(item 6.2)**
3. Implementar a metodologia de gestão de riscos por parte das unidades gestoras até o 1º semestre/2019; **(item 6.3)**
4. Implementar formalização de controle até 1º semestre/2019 no sentido de mitigar o risco de que empresas de auditoria venham a ser contratadas para auditar temas que foram anteriormente objeto de consultoria prestada por aquelas empresas; **(item 6.4)**
5. Implementar controles específicos das alterações legais que impactem os registros e procedimentos contábeis de observância obrigatória pelas EFPCs; **(item 6.5)**
6. Implementar a validação do Plano de Contas e dos modelos das Demonstrações Contábeis, inclusive nos sistemas informatizados porventura utilizados pela contabilidade, com o disposto na legislação vigente, de modo a garantir a exatidão da codificação alfabética (descrição das contas) e numérica (códigos das contas) contidos nos seus registros contábeis, como forma de garantir a efetividade dos controles instituídos; **(item 6.5)**
7. Atualizar atribuições das unidades e a Política de Gestão de Riscos de Investimentos a medida que o fluxo de investimentos for alterado com a implementação do plano de ação no tocante à segregação de funções, com conclusão dos passos inicial até 29 de maio de 2019 e final até 29 de novembro de 2020; **(item 6.6)**
8. Normatizar o procedimento de tratamento de informações pelo canal de atendimento e realizar avaliações periódicas da necessidade de implantação de ouvidoria a medida que o porte da Fundação for aumentando; **(item 6.7)**
9. Implantar controles formais de atualizações periódicas do site e dos simuladores de benefícios; **(Item 6.8)**
10. Editar normativo alinhado ao artigo 24 da Lei de Acesso à Informação a fim de classificar quais conteúdos poderão ou não ser publicados; **(item 6.9)**
11. Publicar relatórios no portal da Transparência no prazo a ser fixado em normativo interno; **(item 6.10)**



12. Implementar melhorias na estruturação do site para conceder acesso às informações referentes aos Comitês (data de posse/indicação) sem ser apenas por meio do mecanismo de “busca avançada”; **(item 6.11)**
13. Adotar providências com vistas a: **a)** sanar a inconsistência na apresentação do número de participantes, por ramo do patrocinador, no Portal da Transparência; e **b)** mitigar problemas relacionados, principalmente, aos riscos, ao escopo, ao tempo e ao custo, no processo de desenvolvimento de *software*; **(item 6.12)**
14. Uma vez definidos o Comitê de Segurança da Informação e o Gestor de Segurança da Informação, que estes promovam as seguintes ações para o cumprimento dos achados nos prazos propostos pela Funpresp-Jud:
- a) revisar a PSI até o final do 1º semestre de 2019, que passará, a partir daí, a ter revisões anuais. Recomenda-se que, ao propor futuras revisões da PSI, principalmente relacionadas ao conteúdo de aspectos técnicos de Segurança da Informação, para cumprimento de seus controles neste segmento, que avalie a conveniência e a oportunidade de utilizar como referências as normas técnicas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 e ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, posto que estas normas são versões mais recentes e atualmente vigentes, em relação às normas que constam como referência da atual PSI da Funpresp-Jud;
 - b) incluir no planejamento de capacitação da fundação para 2019, ações de conscientização, educação e treinamento em TI para colaboradores da Funpresp-Jud;
 - c) concluir o documento “Plano de Continuidade de Negócios” da Funpresp-Jud até o final do 1º semestre de 2019;
 - d) concluir, até 28/06/2019, um inventário formal de todos os ativos de TI, bem como a designação de seus proprietários e as regras para seu uso aceitável; e
 - e) após a conclusão do ciclo de autoavaliação de riscos da Política de Gestão de Riscos até o final do 1º semestre/2019, realizar o processo de avaliação de riscos de Segurança da Informação na COTEC (com as etapas de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos devidamente concluídas). **(item 6.13).**
15. Comprovar a devolução dos bens à Caixa Econômica Federal; **(item 7.1.1)**
16. Realizar periodicamente a avaliação da validade das certificações dos membros; **(item 7.1.2)**



17. Informar o resultado da consulta feita à Assessoria Jurídica da Funpresp-Jud sobre a necessidade de estudos técnicos que comprovem a vantajosidade da solução escolhida em procedimentos licitatórios; e (item 7.2.5)
18. Nos casos em que forem preenchidos os critérios para utilização de pregão, seu uso deve ser obrigatório, não havendo discricionariedade. (item 7.2.7)

É o relatório.

Brasília - DF, 12 de fevereiro de 2019


Allan Gustavo Medeiros da Costa

Analista Judiciário - Área Administrativa
Tribunal Superior do Trabalho - TST
Membro da Equipe


Jaqueline Rodrigues de Oliveira

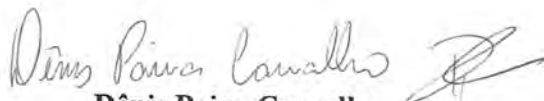
Analista Judiciário - Apoio Especializado
Contabilidade
Superior Tribunal Militar - STM
Membro da Equipe


Daiane Gabriela Lucas Tavares

Analista de Finanças e Controle
Ministério Público da União - MPU
Membro da Equipe


Juliana Santos Sombra Oliveira

Analista Judiciário - Apoio Especializado
Análise de Informática
Supremo Tribunal Federal
Presidente da Equipe


Dênis Paiva Carvalho

Técnico Judiciário - Apoio Especializado
Operação de Computadores
Tribunal Superior Eleitoral-TSE
Membro da Equipe

Relatório Sintético nº 1/2019	AUDITORIA DOS PATROCINADORES/2018 FUNPRESP-JUD Supremo Tribunal Federal Tribunal Superior do Trabalho Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Superior Militar Ministério Público da União
Processo SEI/STF nº 12356/2018	Brasília, 12 de fevereiro de 2019.
OBJETIVO	
Avaliar aspectos de governança, de gestão de riscos, de controles internos e ações de integridade e de transparência que permitam o alcance dos objetivos da Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC); monitorar as recomendações expedidas nos relatórios de auditoria dos patrocinadores referente aos exercícios de 2016 e 2017. Na execução dos trabalhos, a Equipe analisou informações/documentos encaminhados pela Funpresp-Jud, bem como informações contidas no Portal eletrônico da Fundação, confrontando os dados com a legislação correlata.	
PRINCIPAIS ACHADOS	
Após realização dos exames os resultados apresentaram situações que, de acordo com a análise da Equipe de Auditoria, não se encontravam adequadamente estabelecidas ou apresentaram oportunidades de melhorias: não implementação integral da Política de Gestão de Riscos; deficiências em alguns controles internos, tais como ausência de controle formalizado de conflito de interesses entre trabalhos de auditoria e consultoria, além de inadequação formal das demonstrações contábeis com as normas de regência; oportunidade de melhoria no fluxo de investimentos à medida em que o porte da Fundação for aumentando; necessidade de edição de normativo alinhado ao art. 24 da Lei de Acesso a fim de classificar quais conteúdos poderão ou não ser publicados; oportunidades de aperfeiçoamento da transparência da Fundação com inclusão de informações no site, consideradas relevantes pela equipe de maneira tempestiva, em especial: a necessidade de atualização do simulador de benefícios e melhoria da navegabilidade. Por fim, também foi detectada necessidade de melhoria na governança de Tecnologia da Informação tendo em vista a constatação de deficiências nos controles dos sistemas de informação e da segurança da informação.	
RECOMENDAÇÕES	
Implementar a Política de Gestão de Riscos conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo; aperfeiçoar os controles internos administrativos; aperfeiçoar o fluxo de investimentos simultaneamente ao aumento de porte da Fundação; adotar práticas relativas ao aperfeiçoamento do programa de integridade e transparência; e aperfeiçoar a governança de tecnologia da informação.	
MONITORAMENTO DAS AUDITORIAS ANTERIORES	
Em relação ao monitoramento dos Relatórios de Auditoria dos Patrocinadores (2016 e 2017), verificou-se que apenas duas recomendações encontram-se em monitoramento/atendimento, as demais encontram-se atendidas.	
BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA	
Durante a realização da auditoria, foram identificadas boas práticas de governança que estão sendo implementadas por parte de entidades similares, como a Funpresp-Exe, sendo que essas práticas foram consideradas relevantes pela equipe como passíveis de serem futuramente apreciadas na evolução da governança da Funpresp-Jud. Como exemplo, podemos citar propostas de alteração de estatuto da Funpresp-Exe, por parte de seu Conselho Deliberativo as quais incluem melhorias nos requisitos de composição dos colegiados, mitigando possibilidade de conflito de interesses com atividades político partidárias (período de quarentena), melhorias nos processos decisórios por parte dos Conselhos Deliberativos, definição de mandatos para membros da Diretoria Executiva, com cláusula de desempenho e seleção por processo seletivo público; obrigatoriedade da publicação de atas, portarias, balancetes, contratos e demais documentos da Fundação.	
FICHA TÉCNICA	
Supervisão: Juliana Santos Sombra Oliveira Equipe de Auditoria: Allan Gustavo Medeiros da Costa; Daiane Gabriela Lucas Tavares; Dênis Paiva Carvalho; Jaqueline Rodrigues de Oliveira.	

Nota de Esclarecimentos da Diretoria Executiva ao Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Patrocinadores, referente ao Objetivo Geral, Escopo, Limitações Ocorridas e Apontamentos registrados no Relatório de Auditoria dos Patrocinadores Funpresp-Jud/2018, referente ao exercício de 2017.

Por meio do Ofício nº 0817778/GDG, de 14/02/2019, a Diretoria Executiva da Funpresp-Jud (DIREX) tomou conhecimento do Relatório de Auditoria dos Patrocinadores – Funpresp-Jud/2018 (Relatório de Auditoria), contendo os resultados e manifestação da equipe de auditoria constituída.

Inicialmente, chamamos a atenção para o distanciamento verificado entre a data do exercício auditado, ano de 2017, com o período de realização dos trabalhos pela equipe de auditoria, de 26/10/2018 a 14/02/2019, representando um lapso temporal demasiadamente longo e com reflexos na condução e atendimento das informações solicitadas.

A questão temporal torna-se ainda mais crítica no momento em que a equipe de auditoria acrescentou no escopo de trabalho a inclusão de levantamento de informações relacionadas a anos distintos, seja de período pretérito, as vezes objeto de auditoria anterior, seja de período posterior ao exercício de 2017, exigindo esforço em demasia no atendimento das informações solicitadas.

Assim, seria bastante conveniente que as auditorias futuras ocorram em período não superior a 6 (seis) meses do término do exercício auditado e que o escopo inclua levantamento de informações limitado ao exercício em referência, quando muito à exercícios anteriores, caso associadas a questões ainda pendentes de outras auditorias.

A adequação de prazo e escopo, conforme proposto acima, tenderia a evitar registros de “limitação aos trabalhos de auditoria”, bem como a necessidade de apresentação de justificativas, conforme conteúdo do item “5. Limitações Ocorridas”.

Se por um lado o Relatório de Auditoria apontou a ocorrência de limitações aos trabalhos realizados, esta DIREX ressalta o registro realizado pela equipe de auditoria, de “achado” e recomendação sobre o Plano de Contas e modelos das Demonstrações Contábeis utilizados pela área de contabilidade da Funpresp-Jud (achado 6.5), que poderiam ser mitigados, caso o Coordenador da área responsável tivesse sido consultado para prestar esclarecimentos de ordem técnica sobre o ponto específico.

Outro item que causou estranheza à esta DIREX diz respeito ao “achado 7.2.7” do Relatório de Auditoria, no qual a Funpresp-Jud foi instada a se posicionar diante de

[Handwritten signatures and initials]
22 14/2
F. Chaves

recomendação que a própria equipe de auditoria 2018 concluiu como atendida, conforme registro na Matriz de Monitoramento de recomendações, elaborada e discutida ao longo dos trabalhos, a partir de apontamento da auditoria de 2017, a saber:

Achado: “Escolha da modalidade convite em detrimento a de pregão”.

Análise Equipe Auditoria 2018: “Atendido – Até novembro de 2018, não foram detectados processos na modalidade convite”.

Com relação às “Boas Práticas de Governança”, item 8 do Relatório de Auditoria, manifestamo-nos no sentido de haver forte divergência aos apontamentos nele consignados.

O Guia Previc de Melhores Práticas de Governança para EFPC traz o seguinte em seu capítulo introdutório:

*“A gestão da EFPC reveste-se de grande relevância e interesse de todos, devendo seguir princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos adequados ao **porte, complexidade e riscos** inerentes aos planos de benefícios, de modo a assegurar o pleno cumprimento de seus objetivos”.* (grifo nosso)

Ao utilizar como comparativo de boas práticas de governança a proposta de alteração estatutária, aprovada em 23.11.2018 pelo Conselho Deliberativo da Funpresp-Exe, a equipe de auditoria comparou entidades de **porte, complexidade e riscos** diferentes. O conjunto de informações do quadro abaixo não é exaustivo mas resume e ilustra bem essas diferenças:

	Porte Abrapp ¹	Patrimônio ²	Carteira de Empréstimo ²	Perfil de Investimentos ²	Nº Participantes ²	Nº Patrocinadores ²
Funpresp-Jud	II	R\$ 355 milhões	Não tem	Não tem	14.916	99
Funpresp-Exe	III	R\$ 1,4 bilhão	R\$ 4,8 milhões	Ciclo de Vida (a ser implementado em breve)	74.102	190

Fonte:

1 – Metodologia Korn Ferry/Abrapp; Porte I, até R\$100 MM; Porte II, de R\$100MM a R\$1 bi; Porte III, de R\$1 bi a R\$10 bi

2 – Visualização sites das entidades, em 26.02.2019

A identificação de entidades de mesmo porte, complexidade e riscos não é direta e tão pouco simples. Inicialmente é preciso agrupar um conjunto de EFPCs com patrimônios semelhantes. Em seguida, identificar e aplicar filtros do tipo: modalidade de plano de benefícios (CD, BD ou CV); maturidade do plano (relação contribuição e pagamento de benefícios); número de participantes (ativos e inativos); política e portfólio de investimentos (percentuais, segmentos de aplicação de recursos garantidores, existência de perfis de investimento) etc.

Ainda sobre as boas práticas de governança, segundo a equipe de auditoria, extraídas da nova versão de estatuto da Funpresp-Exe, cabe a seguinte análise comparativa:

Assinado
MF
126

Auditoria dos Patrocinadores	Análise DIREX
“Requisitos para a composição dos colegiados (Conselhos Deliberativo e Fiscal, Comitês), inclusive para a Diretoria Executiva, como a obrigatoriedade de seus membros serem servidores públicos de cargo efetivo, serem participantes dos planos, terem três anos de contribuição para o plano previdenciário e não ter exercido atividade político-partidária nos últimos dois anos”.	Na composição da Diretoria Executiva, ao restringir o acesso impondo a obrigatoriedade de serem servidores públicos de cargo efetivo e participantes do Plano de Benefícios por, no mínimo, três anos, perde-se a oportunidade de selecionar executivos com experiência no segmento de previdência complementar fechada e com conhecimento amplo de mercado (investimentos, contábil, atuarial, administrativo ...). Tal restrição configurar-se-ia como uma espécie de reserva de mercado, algo que não é recomendável para qualquer tipo de atividade, seja laboral, de serviços, de produtos.
“Blindagem e maior democratização no processo decisório, a partir da exigência de voto da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo para os seguintes assuntos: a) Alteração do Estatuto; b) Alteração de regulamentos dos planos de benefícios; c) Política de Investimentos, Política de Governança de Investimentos e Perfis de Investimentos; d) Investimentos acima de 5% do total do patrimônio financeiro; e) Plano de custeio dos planos de benefícios; f) Orçamento anual; g) Planejamento estratégico; e h) Nomeação/exoneração de Diretores”.	Todos os assuntos elencados, sem exceção, são deliberados democraticamente por maioria simples dos membros do Conselho Deliberativo da Funpresp-Jud.
“Mandato de quatro anos para a Diretoria Executiva, com cláusula de desempenho prevendo a possibilidade de uma única renovação, sendo os diretores escolhidos em processo seletivo público”.	A Diretoria Executiva, em sua totalidade, foi escolhida por processo seletivo público nacional, para exercer mandato de três anos, podendo haver renovação de mandato. Não há instituição de cláusula de desempenho
“Necessidade de avaliação da governança da Entidade, bem como um capítulo exclusivamente sobre transparência, que dispõe, entre outros pontos, sobre a obrigatoriedade da publicação de atas, portarias, balancetes, contratos e demais documentos da Fundação”.	Assim como qualquer atividade ou processo de trabalho, a governança sempre estará sendo reavaliada, no caso, pelas instâncias superiores da Entidade. Quanto à avaliação de "um capítulo exclusivamente sobre transparência", cabe ressaltar que a Funpresp-Jud é reconhecida, por parte da própria Previc e do segmento das EFPCs, como uma das Entidades de maior transparência do setor, dando ampla divulgação de suas políticas institucionais, regimento interno, regulamentos, relatórios gerenciais, demonstrativos financeiros, contratos, editais etc, no Portal da Transparência, instituído no site da Fundação desde julho/2015 e apresentado, em 2016, como <i>case</i> de sucesso no 37º Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão.

Com pequenas diferenças entre seus estatutos, percebe-se que, ou às boas práticas ressaltadas pela equipe de auditoria já são realizadas na íntegra e há algum tempo pela Funpresp-Jud, ou o apontamento representa restrição desnecessária, por restringir o universo de profissionais capacitados a dirigir a Fundação.

Em relação às 17 recomendações constantes do item “10. Proposta de Encaminhamento”, apresentamos na sequência o posicionamento de cada Diretoria frente aos “achados” e recomendações da equipe de auditoria:

MF
Assinada

ACHADOS DA POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ACHADO 6.1

Ausência de conclusão do ciclo de autoavaliação de 2017, da Política de Gestão de Riscos, aprovada pelo Conselho Deliberativo na 8ª Sessão Ordinária, de 3 de agosto de 2016.

Recomendação à Funpresp-Jud

Implementar efetivamente os ciclos de autoavaliação anual previstos na Política de Gestão de Riscos Operacional, aprovada pelo Conselho Deliberativo na 8ª Sessão Ordinária, de 3 de agosto de 2016, até o 1º semestre/2019.

Posicionamento da Presidência

Reforçamos que este trabalho foi postergado em razão de outras demandas prementes que a titular da Assessoria de Controle Interno (ASCOI) teve que conduzir. Ressalta-se que, apenas no segundo semestre de 2018 a equipe teve reforço com a contratação de uma Analista de Controle Interno e que, até maio de 2019, haverá a contratação de um Supervisor de Riscos de Investimentos. Dessa forma, será possível estabelecer, até junho de 2019, o prazo de conclusão do ciclo de autoavaliação.

ACHADO 6.2

Ausência da proposição e submissão ao Conselho Deliberativo do apetite a riscos da Fundação, cuja responsabilidade é da Diretoria Executiva, e consequente ausência de aprovação do apetite a riscos por parte do Conselho Deliberativo.

Recomendação à Funpresp-Jud

Aprovar o apetite a riscos da Fundação até o 1º semestre/2019.

Posicionamento da Presidência

Reforçamos que este trabalho foi postergado em razão de outras demandas prementes que a titular da Assessoria de Controle Interno (ASCOI) teve que conduzir, além do fato de estar em gozo de licença-maternidade desde novembro de 2018. Ressalta-se que, apenas no segundo semestre de 2018 a equipe teve reforço com a contratação de uma Analista de Controle Interno e que, até maio de 2019, haverá a contratação de um Supervisor de Riscos de Investimentos. Dessa forma, será possível estabelecer, até junho de 2019, o prazo de conclusão do apetite a riscos da Fundação.

ACHADO 6.3

Aplicação incompleta por parte das Unidades Gestoras, nas suas esferas de atuação, dos conceitos e metodologias da gestão de riscos e controles internos constantes da Política de Gerenciamento de Riscos da Fundação.

Handwritten signatures and initials are visible in the bottom right corner of the page.

os registros

Posicionamento da Diretoria de Administração

As alterações foram aplicadas nas Demonstrações Contábeis de 2018, após ajustes no sistema ERP Trustprev, visando corrigir a pendência de forma (nomenclatura) da referida demonstração na base do sistema.

A pendência formal apontada por essa Auditoria dos Patrocinadores foi corrigida e serão implantados controles para minimizar futuras inconsistências.

Informamos que as Demonstrações de 2017 já foram homologadas pela PREVIC. Ou seja, o problema em questão não impediu o aceite pelo órgão regulador, logo não é necessária a substituição dos demonstrativos por ser um problema irrelevante do ponto de vista de registro.

Não existe nenhuma inconsistência nos valores dos registros contábeis da Fundação, fato comprovado pela validação mensal dos balancetes que é realizada em dois níveis:

Primeiro, por sistema da própria PREVIC (validador PREVIC), que realiza a verificação dos registros e as consistências de contas;

Segundo, quando do envio dos arquivos para o sistema SICADI, momento que o órgão regulador realiza nova validação do Plano de contas e saldos contábeis.

Tais medidas minimizam qualquer possibilidade de violação dos Itens 1, 2 e 3 do Inciso I do Anexo A da Resolução MPS/CNPC nº 8/2011.

Por fim, ressaltamos que os Demonstrativos são submetidos à análise do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo e da Auditoria Independente e, assim que constituído, pelo Comitê de Auditoria, além da própria Auditoria dos Patrocinadores. Todas essas instâncias realizam a validação e o confronto das informações. Até o presente momento nenhum erro material e relevante foi apontado em todos os supracitados níveis de governança.

Recomendação II à Funpresp-Jud

Implementar a validação do Plano de Contas e dos modelos das Demonstrações Contábeis, inclusive nos sistemas informatizados porventura utilizados pela contabilidade, com o disposto na legislação vigente, de modo a garantir a exatidão da codificação alfabética (descrição das contas) e numérica (códigos das contas) contidas nos seus registros contábeis, como forma de garantir a efetividade dos controles instituídos.

Posicionamento da Diretoria de Administração

A validação do plano de contas da Fundação é realizada mensalmente, quando do encerramento dos balancetes.

A codificação alfabética e numérica das contas e sua classificação, quando em desconformidade com a legislação vigente, impede o envio do balancete para a PREVIC, fato que em si enseja a supracitada validação das contas, ou seja, é bastante improvável a ocorrência de erro de codificação contábil.

[Handwritten signatures and initials]

ACHADOS DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

ACHADO 6.6

Deficiências de segregação de funções entre as atividades de gestão de recursos e de gestão de riscos.

Recomendação à Funpresp-Jud

Atualizar atribuições das unidades e a Política de Gestão de Riscos de Investimentos à medida que o fluxo de investimentos for alterado com a implementação do plano de ação, no tocante à segregação de funções, com conclusão dos passos iniciais até 29 de maio de 2019 e final até 29 de novembro de 2020.

Posicionamento da Diretoria de Investimentos

Inicialmente, deve-se fazer um esclarecimento em relação à “segregação de funções relacionadas a atividades exercidas pelo Comitê de Investimentos e Riscos (COINV) e pelo Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) em função da ausência de Administrador ou Comitê de Riscos específico”, conforme mencionado no Relatório de Auditoria dos Patrocinadores.

Nesse sentido, referido Relatório apontou as seguintes deficiências:

- *Elaboração de propostas de investimentos pelo COINV e respectiva análise pelo próprio COINV;*
- *Além de elaborar e analisar proposta de investimentos, o COINV também desempenha vários papéis na gestão de riscos (avaliar, controlar e monitorar riscos) conforme artigo 62 do Regimento Interno da Funpresp-Jud;*
- *Ausência de Comitê responsável especificamente por toda a gestão de riscos da Fundação; e*
- *AETQ, em tese, agrega atribuições no controle de riscos e no acompanhamento dos recursos garantidores do plano.*

Em relação às deficiências apontadas, voltamos a esclarecer o seguinte:

→ COINV

Embora seja possível ao COINV elaborar propostas de investimentos, até o presente momento não houve uma única atuação do Comitê nesse sentido. Todas as propostas apresentadas até o momento foram efetuadas pela Diretoria de Investimentos, sendo direcionadas inicialmente ao COINV para análise.

Mesmo que a proposta inicial de investimentos partisse do próprio COINV, notadamente de um ou mais de seus membros, não há impedimento de que o Comitê como um todo realize a análise da proposta, tendo em vista que o COINV é apenas consultivo, sendo a Diretoria Executiva (ou o Conselho Deliberativo, para volumes

MP
Ana Paula
727

financeiros superiores à alçada delegada à DIREX) a instância deliberativa para a aprovação das propostas de investimentos.

→ Gestão de Riscos x AETQ

Especificamente no que tange à ausência de Comitê responsável especificamente por toda a gestão de riscos da Fundação e às atribuições do AETQ, voltamos a reafirmar que a Auditoria deixou de considerar fatores fundamentais para a não observância pela Funpresp-Jud de tal procedimento: o porte e a complexidade da instituição naquele momento (2017).

Deve-se destacar que, embora seja uma boa prática de governança (segregação de funções entre as atividades de gestão de recursos e de gestão de riscos), referido procedimento somente passou a ser obrigatório a partir de novembro de 2018, e exclusivamente para as Entidades Sistemicamente Importantes (ESI), de acordo com a Instrução Previc nº 6, de 14 de novembro de 2018, que regulamentou a Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018.

Vale ressaltar que o art. 9º da Res. CMN nº 4.661/2018 prescreve: “A EFPC deverá designar administrador ou comitê responsável pela gestão de riscos, considerando o seu porte e complexidade, conforme regulamentação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc)”.

Porém, a Instrução Previc nº 6/2018 deixou de considerar tais aspectos (porte e complexidade) no caso das ESI. Entretanto, possibilitou, para as EFPCs não classificadas como ESI, a indicação do próprio AETQ como responsável pela gestão de risco (art. 25), ou seja, o Órgão Regulador entende que as entidades de menor porte e complexidade não estão sujeitas à segregação de funções mencionada (atividades de gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores de seus planos em contraposição à atividade de gestão de riscos de investimentos).

Especificamente no caso da Funpresp-Jud, no momento atual, a Fundação não deveria ser classificada como ESI, por conta do seu porte e complexidade. Entretanto, a Previc optou por enquadrá-la já como ESI tendo em vista a expectativa quanto ao tamanho que a Fundação passará a ter ao longo dos próximos anos¹.

A partir do exposto, e tendo em vista a situação atual da Funpresp-Jud, a Fundação solicitou à Previc (via Ofício nº 268/DIRIN, de 20 de novembro de 2018) que a efetiva implementação da referida segregação ocorresse em momento futuro e em etapas distintas, conforme segue:

¹ A título de exemplo, somente a Funpresp-Jud, Funpresp-Exe e SP-Prevcom, dentre as entidades ligadas ao setor público, foram enquadradas como ESI neste primeiro momento. Deve-se ressaltar que a Funpresp-Jud está classificada em 196º no ranking da ABRAPP (Consolidado Estatístico Jul/2018) no que se refere ao volume de investimentos, sendo que somente 17 EFPCs foram classificadas como ESI. A SP-Prevcom encontrava-se na posição 103ª e a Funpresp-Exe em 100ª.

Handwritten signatures and initials:
mye
Oliveira
RK

- i. Passo inicial: transferir a gestão de riscos para a Assessoria de Controle Interno da Funpresp-Jud em até 6 meses a partir da concordância formal desta proposta;
- ii. Passo final: criação de área específica de riscos em até 24 meses a partir da concordância formal desta proposta.

A Previc concordou com as ponderações da Funpresp-Jud e determinou formalmente que a transferência da gestão de riscos para a Assessoria de Controle Interno seja efetivada em até 6 meses (vide Ofício nº 3501/2018/PREVIC, de 29 de novembro de 2018).

Dessa forma, a Diretoria Executiva entende que o apontamento feito pela Auditoria não se mostra apropriado, primeiramente por não ter levado em consideração o porte e a complexidade da Fundação à época das informações e procedimentos analisados. E, adicionalmente, porque no presente momento a Fundação se apresenta com planejamento para a efetivação da referida segregação de funções entre as atividades de gestão de recursos e de gestão de riscos à luz das novas obrigações decorrentes de normativos publicados somente em 2018, notadamente a Res. CMN nº 4.661/2018 e a Instrução Previc nº 6/2018, inclusive com autorização da Previc para que tal efetivação ocorra em tempo mais dilatado devido ao porte e à complexidade da Funpresp-Jud.

Finalmente, informamos que a Assessoria de Controle Interno será fortalecida, tanto do ponto de vista dos conhecimentos necessários quanto em relação ao quantitativo de pessoal, para fazer frente ao recebimento destas novas funções.

ACHADOS – PROGRAMA DE INTEGRIDADE

ACHADO 6.7

Ausência de ouvidoria e seu respectivo regimento.

Recomendação à Funpresp-Jud

Normatizar o procedimento de tratamento de informações pelo canal de atendimento e realizar avaliações periódicas da necessidade de implantação de ouvidoria a medida que o porte da Fundação for aumentando.

Posicionamento da Presidência

Esclarecemos que, devido ao porte e à complexidade da Funpresp-Jud, não vislumbramos a necessidade de constituição de uma Ouvidoria. Isso porque a Fundação já possui em sua estrutura da área de Relacionamento com o Participantes (RELPA) e do Comitê de Ética e de Conduta para garantir os direitos dos membros e servidores, ao disponibilizar esses canais para manifestações perante a Fundação acerca da prestação de serviços. Esses canais são responsáveis por receber a manifestação, com identificação do requerente e encaminhar internamente, conforme a necessidade. Ademais, a própria Lei

14/8
Assinado
RL

nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dita Lei das Ouvidorias, dispõe em seu § 3º do art. 10 que “caso não haja ouvidoria, o usuário poderá apresentar manifestações diretamente ao órgão ou entidade responsável pela execução do serviço e ao órgão ou entidade a que se subordinem ou se vinculem”.

Por fim, registramos que a RELPA possui um processo de trabalho definido quando do recebimento de consultas/reclamações e que o Comitê de Ética e Conduta submeterá ao Conselho Deliberativo uma proposta de revisão do Código de Ética e Conduta para prever seu rito de trabalho.

ACHADOS DE TRANSPARÊNCIA

ACHADO 6.8

Simuladores de benefícios desatualizados em relação ao Regulamento do Plano de Benefícios.

Recomendação à Funpresp-Jud

Implantar controles formais de atualizações periódicas do site e dos simuladores de benefícios.

Posicionamento da Diretoria de Seguridade

Os simuladores são atualizados mensalmente, imediatamente após a divulgação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IPCA) ou após a divulgação do novo teto do RGPS.

Os simuladores simplificados do site também estão sendo atualizados na mesma periodicidade.

ACHADO 6.9

Ausência de publicação de atas de gestão no portal da Transparência da Funpresp-Jud.

Recomendação à Funpresp-Jud

Editar normativo alinhado ao artigo 24 da Lei de Acesso à Informação a fim de classificar quais conteúdos poderão ou não ser publicados.

Posicionamento da Presidência

Informamos que a Comissão de Segurança da Informação, constituída pela Portaria PRESI-DE nº 6, de 31 de janeiro de 2019, aperfeiçoará a gestão de segurança da informação, o que culminará, dentre outras atividades, na análise dos documentos e das informações de modo a classificá-los quanto ao tratamento e à disponibilização ao público em geral.

Assinado
14/9

ACHADO 6.10

Ausência de regramento com prazo máximo de publicação de relatórios no Portal da Transparência.

Recomendação à Funpresp-Jud

Publicar relatórios no Portal da Transparência no prazo a ser fixado em normativo interno.

Posicionamento da Presidência

A Diretoria Executiva, em sua 25ª Reunião Ordinária, de 19 de junho de 2017, aprovou o cronograma de elaboração dos Relatórios Mensais, a saber: Presidência, até o dia 5º dia útil de cada mês; DIRIN, COGEP, COTEC e RELPA, até o dia 15 do mês subsequente de sua referência; e COABE, COARC, CCONT e COAFI, até o último dia do mês subsequente ao mês de competência, tendo em vista que depende do fechamento das informações contábeis.

Em relação ao Relatório Anual de Informações (RAI), a Instrução MPS/PREVIC/DC nº 22, de 15 de abril de 2015, estabelece o prazo para divulgação de até 30 dias após o prazo para envio das demonstrações contábeis.

Será submetida à Diretoria-Executiva proposta de normativo interno, para explicitar os prazos fixados para a publicação dos relatórios gerenciais.

ACHADO 6.11

Ausência de publicação de data de posse ou indicação dos membros de comitês no site da Funpresp-Jud e dificuldade para acesso à informação referente a esses comitês.

Recomendação à Funpresp-Jud

Implementar melhorias na estruturação do site para conceder acesso às informações referentes aos Comitês (data de posse/indicação) sem ser apenas por meio do mecanismo de "busca avançada".

Posicionamento da Presidência

Esclarecemos que a composição do Comitê de Investimentos e Riscos (COINV) e o do Comitê de Ética e de Conduta encontram-se publicadas no site institucional no "Quem Somos – Órgão Auxiliar".

ACHADOS DE GOVERNANÇA DE TI

ACHADO 6.12

Deficiência de controles relacionados à sistemas de informações.

Recomendação à Funpresp-Jud

Adotar providências com vistas a: a) sanar a inconsistência na apresentação do número de participantes, por ramo do patrocinador, no Portal da Transparência; e b)

Handwritten signatures and initials:
MJP
Oliveira
22

mitigar problemas relacionados, principalmente, aos riscos, ao escopo, ao tempo e ao custo, no processo de desenvolvimento de *software*.

Posicionamento da Diretoria de Administração

A inconsistência apontada no Painel da Transparência já foi sanada, e a recomendação para mitigação de problemas no processo de desenvolvimento de *software* está sendo observada, com planejamento de capacitações para os responsáveis pelo desenvolvimento.

ACHADO 6.13

Deficiência de controles relativos à Segurança da Informação.

Recomendação à Funpresp-Jud

Uma vez definidos o Comitê de Segurança da Informação e o Gestor de Segurança da Informação, que estes promovam as seguintes ações para o cumprimento dos achados nos prazos propostos pela Funpresp-Jud:

- a) Revisar a PSI até o final do 1º semestre de 2019, que passará, a parti daí, a ter revisões anuais. Recomenda-se que, ao propor futuras revisões da PSI, principalmente relacionadas ao conteúdo de aspectos técnicos de Segurança da Informação, para cumprimento de seus controles neste segmento, que avalie a conveniência e a oportunidade de utilizar como referência as normas técnicas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 e ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, posto que estas normas são versões mais recentes e atualmente vigentes, em relação às normas que constam como referência da atual PSI da Funpresp-Jud;
- b) Incluir no planejamento de capacitação da fundação para 2019, ações de conscientização, educação e treinamento em TI para colaboradores da Funpresp-Jud;
- c) Concluir o documento “Plano de Continuidade de Negócios” da Funpresp-Jud até o final do 1º semestre de 2019;
- d) Concluir, até 28/06/2019, um inventário formal de todos os ativos de TI, bem como a designação de seus proprietários e as regras para seu uso aceitável; e
- e) Após a conclusão do ciclo de autoavaliação de riscos da Política de Gestão de Riscos até o final do 1º semestre/2019, realizar o processo de avaliação de riscos de Segurança da Informação na COTEC (com as etapas de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos devidamente concluídas).

Posicionamento da Diretoria de Administração

A Comissão de Segurança da Informação (CSI) foi constituída na reunião da DIREX do dia 28/01/2019, sendo que na mesma reunião foi designado o Coordenador de Tecnologia e Informação como Gestor de Segurança da Informação da Fundação.

Os itens *a* e *b* da recomendação serão priorizados pela CSI.

Quanto aos itens *c* e *d*, o cronograma se mantém, com previsão de conclusão até o dia 28/06/2019.

Handwritten signatures and initials:
mf
Almeida
R

Já em relação ao item e, a COTEC está à disposição da ASCOI para atuar em conjunto no processo de avaliação de riscos de SI.

7. MONITORAMENTO DAS AUDITORIAS ANTERIORES

7.1. Relatório de Auditoria dos Patrocinadores – 2016.

ACHADO 7.1.1

Ausência de registro de bens patrimoniais dentro dos controles contábeis.

Recomendação à Funpresp-Jud

Comprovar a devolução dos bens à Caixa Econômica Federal.

Posicionamento da Diretoria de Administração

Conforme Ofício nº 296/PRESI-DE, encaminhado à Comissão de Auditoria dos Patrocinadores em 11/12/2018, a Funpresp-Jud se comprometeu, após assinado o Contrato de Locação para a nova sede, promover a regularização do mobiliário junto à CEF.

O referido Contrato de Locação foi assinado em 01/02/2019, contudo, a previsão é para a primeira quinzena de maio a entrega do imóvel, mobiliado e adaptado à Funpresp-Jud.

De forma concomitante, a Fundação tem mantido contato com a Caixa Econômica Federal – CEF para efetuar o processo de devolução dos bens móveis.

No entanto, é de se ressaltar que a Auditoria dos Patrocinadores se refere ao exercício de 2017, quando sequer era cogitada a possibilidade de mudança de sede. Até então, se trabalhava com a possibilidade de doação à Funpresp-Jud do mobiliário cedido pela CEF.

ACHADO 7.1.2

Falta de certificação dos administradores e demais participantes do processo decisório dos investimentos.

Recomendação à Funpresp-Jud

Realizar periodicamente a avaliação da validade das certificações dos membros.

Posicionamento da Presidência

Ressaltamos que os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Comitê de Investimentos e Riscos (COINV) possuem certificação, exceto o Diretor de Administração, Marco Antônio Martins Garcia, que tem o prazo de um ano após sua posse para se certificar, ou seja, até julho 2019, bem como o membro suplente Marcus Vinícius Tinoco G. Q. Ribeiro que se encontra suspenso até a regularização de sua certificação.

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the right side.
- Initials "MG" at the bottom left.
- The word "Anexo" written vertically on the right.

7.2. Relatório de Auditoria dos Patrocinadores – 2017.

ACHADO 7.2.5

Ausência de estudos técnicos que comprovem a vantajosidade da solução escolhida em procedimento licitatório.

Recomendação à Funpresp-Jud

Informar o resultado da consulta feita à Assessoria Jurídica da Funpresp-Jud sobre a necessidade de estudos técnicos que comprovem a vantajosidade da solução escolhida em procedimentos licitatórios.

Posicionamento da Diretoria de Administração

Motivada pelo Despacho nº 481, de 03/12/2018, a Assessoria Jurídica – ASJUR da Funpresp-Jud exarou o Parecer ASJUR nº 73/2018, de 26/12/2018, orientando o cumprimento das orientações, regras e recomendações apresentadas pela Instrução Normativa nº 05/2017.

Desde então, todos os processos de aquisição de serviços têm sido norteados pela Referida IN.

ACHADO 7.2.7

Escolha da modalidade convite em detrimento a de pregão.

Recomendação à Funpresp-Jud

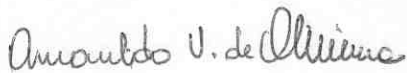
Nos casos em que forem preenchidos os critérios para utilização de pregão, seu uso deve ser obrigatório, não havendo discricionariedade.

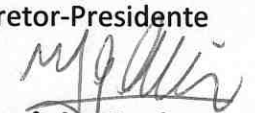
Posicionamento da Diretoria de Administração

Conforme parecer anterior exarado pela equipe de auditores indicada pelos patrocinadores (2018), abaixo transcrita, este achado já foi respondido e considerado “Atendido”.

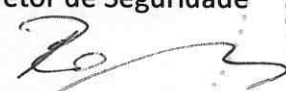
Atendido. Até novembro de 2018, não foram detectados processos na modalidade convite. (Fiscalização n.º 1/2018 – Auditoria dos Patrocinadores)

Brasília-DF, 27 de maio de 2019.


Amarildo Vieira de Oliveira
Diretor-Presidente


Marco Antônio Martins Garcia
Diretor de Administração


Edmilson Enedino das Chagas
Diretor de Seguridade


Ronnie Gonzaga Tavares
Diretor de Investimentos